



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2017

RECIBO DE FORNECIMENTO DE EDITAL

COM COTA RESERVA PARA ME, EPP E MEI

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2017

REGISTRO DE PREÇOS: SIM

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de construção em geral.

EMPRESA:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
REPRESENTANTE:	
EMAIL:	

Declaro para os devidos fins que tive acesso ao Edital da licitação acima mencionada, e que todas as informações referentes a este certame serão informadas pelo email acima disponibilizado, sendo de inteira responsabilidade da empresa a verificação constante do mesmo, não cabendo questionar o não conhecimento do mesmo.

Jacaré dos Homens, ___/_____/_____

Assinatura do Representante Legal

OBS. INFORMAMOS QUE TODA E QUALQUER ALTERAÇÃO ADICIONAL DESTES CERTAME SERÁ NO EMAIL A SER DISPONIBILIZADO PELA EMPRESA E QUE O NÃO ENVIO DESTES DOCUMENTOS PREENCHIDOS CORRETAMENTE, EXIME O DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DA OBRIGAÇÃO DE QUALQUER EVENTUAL INFORMAÇÃO DESTES EDITAIS DIRETAMENTE AO LICITANTE.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2017

REGISTRO DE PREÇOS: SIM

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de construção em geral

A Prefeitura Municipal de Jacaré dos Homens, com sede na **Praça José Teófilo da Silva, nº 24, Jacaré dos Homens, Alagoas**, torna público para conhecimentos dos interessados, de acordo com a legislação em vigor, Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e Lei complementar 123/2006, que se encontra aberta à licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo menor preço por lote, para **Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de construção em geral**, conforme especificações contidas no Anexo I deste Edital.

1 – INFORMAÇÕES INICIAIS

1.1. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23 de Maio de 2017

1.2. HORÁRIO: Às 11h horário local, devendo a entrega dos envelopes de Documentação e de Proposta de Preços ser efetuada pelos interessados ao(à) Pregoeiro(a) Oficial, pontualmente, até às 11h do mesmo dia.

1.3. LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Na sede do setor de Licitação.

1.4. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da prefeitura que se seguir.

1.5. Pedidos de esclarecimentos, **IMPUGNAÇÕES** ao Edital e **RECURSOS**, caso interpostos, deverão ser apresentados por escrito, junto ao setor de licitações, no endereço constante no item 1.2, ou, via correio dirigidos ao Pregoeiro(a). Não serão aceitos se remetidos via fax ou email;

1.6. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser protocolados no departamento de licitações em até 2 dias úteis anterior a abertura das propostas, devendo serem respondidos pelo pregoeiro em até 24 horas;

1.7. Expediente externo: de segunda à sexta-feira, das 08hs às 14hs, exceto feriados.

2 – DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de construção em geral.

3 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar do presente Pregão na condição de proponente, empresas individuais, sociedades comerciais e civis, regularmente estabelecidas neste país, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seu(s) Anexo(s);

3.1.1 – Para os lotes com valores estimados até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a licitação será exclusiva para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, conforme termo de referência anexo ;

3.1.2 – Para os lotes com valor estimado acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil), será destinado 25% do total de cada lote para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, conforme termo de referência anexo;

3.1.3 – Para os 75% restante do total de cada lote a licitação dar-se de forma comum, inclusive sendo dados os demais benefícios da Lei Complementar 123/06 as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, conforme termo de referência anexo;

3.1.4 – Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual seja declarado vencedor nas situações previstas nos itens 3.1.1 e 3.1.2 os mesmos serão licitados de forma comum, com participação abrangente a todos os licitantes presentes, conforme modelo de Proposta, anexo IV;

3.2 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.2.1 – Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2 – Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

3.2.3 – Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1. Antes do início da sessão, os representantes das empresas interessadas em participar do certame deverão apresentar-se junto ao Pregoeiro(a) portando Procuração ou Carta de Credenciamento;

4.2. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

a) Documento oficial de identificação, do representante , que contenha foto, acompanhado com cópia para autenticação ou em cópia já autenticada em cartório;

b) Procuração ou Carta de Credenciamento, com firma reconhecida, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante;

c) documentos comprobatórios dos poderes do outorgante; ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura.

d) declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo contido no Anexo III deste edital.

e) Declaração de enquadramento como ME, EPP, ou MEI e Certidão Simplificada da Junta Comercial, para que possa ser beneficiada pela Lei Complementar 123/06.

4.3. As declarações ou certidões de que tratam as cláusulas do item “credenciamento” deverão ser apresentadas FORA DE QUALQUER ENVELOPE, juntamente com os documentos exigidos para credenciamento.

4.4. – A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá o proponente de entregar os envelopes de proposta e de habilitação, mas o impedirá de manifestar-se no certame;

5 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1. Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, fechados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

<p style="text-align: center;">ENVELOPE “A”</p> <p>EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº - 08/2017</p> <p>PREFEITURA DE JACARÉ DOS HOMENS</p> <p>RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: CNPJ:</p> <p style="text-align: center;">PROPOSTA DE PREÇO</p>
--

<p style="text-align: center;">ENVELOPE “B”</p> <p>EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2017</p> <p>PREFEITURA DE JACARÉ DOS HOMENS</p> <p>RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: CNPJ:</p> <p style="text-align: center;">DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</p>
--

6 – DA PROPOSTA

6.1. A proposta, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas em todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

- a) Razão Social, Inscrição Estadual, Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, e endereço da proponente;
- b) As características do objeto de forma clara e precisa, indicando marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e demais dados pertinentes, quando necessário, observadas os números de registro do medicamento, especificações constantes do Termo de Referência.
- c) Preço unitário e total por item, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.
- d) Os preços unitários deverão conter até no máximo, 02 (dois) algarismos após a vírgula, algarismos excedente ao permitido serão simplesmente desconsiderados sem qualquer arredondamento;
- e) Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos;

- f) No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.
- g) Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.
- h) Prazo de garantia do produto, conforme parâmetro mínimo do Termo de Referência.
- i) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

6.2. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7 – DA SESSÃO DO PREGÃO

7.1 – Declarada aberta à sessão, os credenciados entregarão ao Pregoeiro(a) os envelopes com as propostas de preços e os documentos de habilitação. Os envelopes com os documentos de habilitação permanecerão lacrados sob guarda do mesmo;

7.2 – Da abertura dos envelopes com propostas de preços (classificação das propostas):

7.2.1 – Os envelopes com as propostas de preços serão abertos imediatamente pelo Pregoeiro(a), que verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, desclassificando, preliminarmente, aquelas que estiverem;

7.2.1.1 – Em desacordo com este Edital;

7.2.1.2 – Com preços excessivos (manifestamente superiores ao limite de preços do mercado), tornando-se como parâmetro à “estimativa de valor” sob guarda e sigilo do Pregoeiro(a) até o encerramento da sessão; ou

7.2.1.3 – Com preços manifestamente inexequíveis, passíveis de comprovação;

7.2.2 – Verificada a compatibilidade com o exigido no Edital, serão classificadas as propostas de menor preço e aqueles que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) daquela;

7.2.3 – Quando não existirem, no mínimo, três propostas superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta de preços, serão classificadas as menores propostas até o limite de (03) três para a etapa de lances;

7.2.4 – Havendo empate entre as propostas de preços que se enquadrem nas hipóteses descritas nos dois sub-ítem anteriores, serão todas consideradas classificadas.

7.2.5 – Havendo Lotes exclusivos para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, estes serão licitados inicialmente. Não havendo vencedor, o lote será aberto a todas as empresas presentes interessadas, logo, as empresas que, não estão enquadradas nos benefícios da Lei Complementar 123/06, tendo interesse em fornecer o referido lote, deverá incluí-lo em sua proposta para a situação de não haver vencedor enquadrados na referida lei;

7.2.6 – Em seguida serão licitados os lotes com cotas reservadas para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual. Não havendo vencedor, o lote com cota reservada será aberto a todas as empresas presentes interessadas, as quais deverão incorporar a cota reservada em suas propostas, CONFORME ANEXO IV DESTA EDITAL;

7.2.7 – Por fim, serão licitados os lotes com participação abrangente a todas as empresas interessadas.

7.3 – DOS LANCES VERBAIS:

7.3.1 – Após a classificação das propostas, o Pregoeiro(a) a divulgará em alta voz, e convidará individualmente os representantes dos licitantes classificados a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço, de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

7.3.2 – A desistência de apresentação de lance verbal, após a convocação realizada, implicará na exclusão do licitante do certame, a não ser que todos os licitantes se recusem a apresentar lances verbais, quando, então, a ordem de classificação das propostas escritas será mantida;

7.3.3 – A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o Pregoeiro(a) considerar necessário;

7.3.4 – Só será aceito lance cujo preço seja menor do que o do último lance anteriormente registrado;

7.3.5 – Encerra-se a disputa de lances quando não houver mais nenhuma propositura verbal para menor preço;

7.3.6 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes do item 15 deste Edital;

7.3.7 – Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06 será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.3.7.1 – Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

7.3.7.2 – Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 7.3.7.2 – I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.3.7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 7.3.7.1, será realizado sorteio, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.3.7.3 – Para as situações previstas nos item 7.3.7 a microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

7.3.7.4 – Declarado o vencedor este terá um prazo máximo de 72hs (setenta e duas horas) para enviar confirmação de lance ao Pregoeiro(a), em original, via fax (82) 3527-1123 ou correio, sob pena de ser desclassificado do certame, sendo portanto convocado o 2º colocado. As confirmações de lance Não serão aceitos se remetidos via email.

7.4 – DO JULGAMENTO:

7.4.1 – Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, o Pregoeiro(a) examinará a adequabilidade e exequibilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, conforme definido neste Edital e seus anexos;

7.4.2 – Se a oferta vencedora não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro(a) examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o produto, definido no objeto deste Edital e seus Anexos;

7.4.3 – Na ocorrência do disposto no subitem anterior, o Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a proponente para obter outro melhor preço;

7.4.4 – Será desclassificada a proposta que em ordem decrescente:

7.4.4.1 – Não atender aos requisitos deste Edital;

7.4.4.2 – Apresentar preço baseado em outras propostas, inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;

7.4.4.3 – Cujo preço for considerado manifestamente inexequível, passíveis de comprovação;

7.4.4.4 – Oferecer propostas alternativas.

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1 – Para habilitação neste Pregão, a licitante deverá apresentar:

8.1.1 – DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;

8.1.2 – DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) de acordo com a IN/SRF;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão de Conjunta de Débitos de Tributos e Certidão quando a Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal.

c) Certidão de Regularidade de Situação (CRS) relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal.

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.1.3 – DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata.

8.1.4. DOCUMENTOS RELATIVOS A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de Capacidade Técnica expedido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado;

8.1.5 – Declaração de inexistência de fator Impeditivo da habilitação, apresentada em papel timbrado da empresa, firmada pelo responsável legal, conforme modelo do anexo V deste edital.

8.1.6. Declaração de Cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da C.F., conforme Anexo do Dec. 4358/02 – Art.27, Inciso V, da Lei 8.666/93, conforme modelo do anexo VI deste edital.

8.2.– Os documentos exigidos neste Edital deverão estar com prazo de validade em vigor na data marcada para o recebimento dos envelopes, sendo considerado o prazo de 30 dias para as certidões que não obtiverem prazo de validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial ou ainda autenticado por um dos pregoeiros(as) ou membros da equipe de apoio.

8.3.- Não serão admitidas cópias ilegíveis, que dificultem ou impossibilitem a análise pelo(a) pregoeiro(a).

8.4. - Os documentos referidos no subitem 8.2.1 não necessitarão constar no envelope “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, se já apresentados por ocasião do credenciamento.

9 – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

9.1 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro(a) procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;

9.2 – A habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica, qualificações econômico-financeiras e qualificação técnica;

9.3 – Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;

9.4 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que este apresente alguma restrição;

9.4.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer a suspensão da sessão pelo prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para regularização dos documentos relativos à regularidade fiscal;

9.4.2 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.5 – Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro(a), devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10 – DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, fracassado ou deserto o lote qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata.

11.2. O pregoeiro negará admissibilidade ao recurso quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer dos licitantes importará decadência do direito de recurso.

11.4. Admitido o recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de suas razões.

11.5. Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

11.6. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso na sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes automaticamente intimados a apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

11.7. A apresentação das razões de recurso e das contra-razões, assim como documentos complementares, será efetuada obrigatoriamente mediante protocolo junto ao departamento de licitação, no horário de 08h00min (oito horas) às 14h00min (quatorze horas), observados os prazos previstos no item 11.1.

11.8. Os recursos e contrarrazões de recurso devem ser endereçados ao pregoeiro, que poderá:

a) motivadamente, reconsiderar a decisão;

b) motivadamente, manter a decisão, encaminhando o recurso para a Autoridade Competente.

11.9. Não serão conhecidos os recursos quando não forem apresentadas as razões ou estas forem apresentadas fora dos prazos estabelecidos.

11.10. Os recursos terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, exceto quando manifestamente protelatórios ou quando o pregoeiro reconsiderar sua decisão.

11.11. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazões.

11.12. As decisões de eventuais recursos serão encaminhadas a todos os licitantes participantes via email.

12 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. O Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, quando inexistir recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

12.2. Decididos os recursos porventura interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13 – DA CONTRATAÇÃO

13.1. Todos os termos referente a contratação estarão dispostos na minuta de ata de registro de preços e minuta de contrato, partes integrantes deste edital.

14. Das disposições Finais

- 14.1. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições do Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.
- 14.2. O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.
- 14.3. É vedado a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os licitantes.
- 14.4. O Pregoeiro poderá, no interesse do Prefeitura Municipal de Jacaré dos Homens, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.
- 14.5. As multas e outras sanções somente poderão ser relevadas pelo Município, nos casos de força maior, que deverão ser devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa o licitante vencedor.
- 14.6. O Município reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, não cabendo as licitantes o direito de indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei.

Jacaré dos Homens-AL, 10 de Maio de 2017

José Maria Pinheiro Peixoto Neto
Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I - OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de construção em geral.

II – ESPECIFICAÇÕES

LOTE 01: MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

LOTE 1.1 : QUOTA EXCLUSIVA PARA 25%

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE EXCLUSIVA 25%
1.	Arame recozido nº 18, tipo construção, fabricação nacional	Kg	15
2.	Areia fina (para construção de alvenaria)	Metro cúbico	72
3.	Argamassa colante para assentamento de piso e/ou revestimento cerâmico, tipo AC-1, fabricação nacional	Saco 20,00 kg	90
4.	Brita Nº 0, fabricação nacional	Metro cúbico	36
5.	Cimento CP2 F32, fabricação nacional	Saco 50,00 kg	300
6.	Coluna de concreto para cerca de arame (2,20 metros), fabricação nacional	Unidade	45
7.	Coluna de concreto para muro (3 metros), fabricação nacional	Unidade	45
8.	Combogó pré-moldado 30X30cm, fabricação nacional	Unidade	60
9.	Combogó pré-moldado 30X50cm, fabricação nacional	Unidade	60
10.	Combogó pré-moldado 50X50cm, fabricação nacional	Unidade	60
11.	Fechadura para porta de banheiro, tipo alavanca, fabricação nacional	Unidade	30
12.	Fechadura para porta de quarto, tipo alavanca, fabricação nacional	Unidade	45
13.	Fechadura para porta principal, tipo alavanca, fabricação nacional	Unidade	45
14.	Lajota cerâmica 07X19X31cm, fabricação nacional	Milheiro	2
15.	Manilha de 1,00 m de diâmetro por 1,00 m de comprimento, fabricação nacional	Unidade	30
16.	Manilha de 40,00 cm de diâmetro por 1,00 m de comprimento, fabricação nacional	Unidade	30

17.	Manilha de 60,00 cm de diâmetro por 1,00 m de comprimento, fabricação nacional	Unidade	30
18.	Manilha de 80,00 cm de diâmetro por 1,00 m de comprimento, fabricação nacional	Unidade	45
19.	Meio-fio granítico ou de concreto, com dimensões mínimas de 40 x 60 x 12 cm, fabricação nacional	Milheiro	2
20.	Nervura Pré-moldada treliçada com 3m lineares nacional	Unidade	60
21.	Parafuso p/vaso sanitário com bucha Nº10, fabricação nacional	Unidade	150
22.	Piso cerâmico tipo "A", pei 4, 33X33cm, fabricação nacional	M2	300
23.	Piso cerâmico tipo "A", pei 4, 41X41cm, fabricação nacional	M2	300
24.	Rejunte para cerâmica, 1kg, cores variadas, fabricação nacional	kg	240
25.	Revestimento cerâmico, tipo A, 10X10, Branco, Bege, Amarelo ou Branco gelo, fabricação nacional	M2	240
26.	Telha de cerâmica, modelo colonial, tipo A, 50,00 cm de comprimento, fabricação nacional	Milheiro	18
27.	Tijolo 6 furos, com dimensões mínimas de 9x14x19cm, fabricação nacional	Milheiro	30
28.	Traço	Metro cúbico	72
29.	Vergalhão (ferro), c/12 metros, tipo construção, 10,00 mm, fabricação nacional	Barra	30
30.	Vergalhão (ferro), c/12 metros, tipo construção, 12,50 mm, fabricação nacional	Barra	30
31.	Vergalhão (ferro), c/12 metros, tipo construção, 4,20 mm, fabricação nacional	Barra	30
32.	Vergalhão (ferro), c/12 metros, tipo construção, 5,00 mm, fabricação nacional	Barra	30
33.	Vergalhão (ferro), c/12 metros, tipo construção, 6,30 mm, fabricação nacional	Barra	30
34.	Vergalhão (ferro), c/12 metros, tipo construção, 8,00 mm, fabricação nacional	Barra	30
35.	Vergas para porta pré-moldada, fabricação nacional	Metro linear	60

LOTE 1.2: QUOTA RESERVADA PARA 75%

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE RESEVADA 75%
1.	Arame recozido nº 18, tipo construção, fabricação nacional	Kg	45
2.	Areia fina (para construção de alvenaria)	Metro cúbico	216
3.	Argamassa colante para assentamento de piso e/ou revestimento cerâmico, tipo AC-1, fabricação nacional	Saco 20,00 kg	270
4.	Brita Nº 0, fabricação nacional	Metro cúbico	108
5.	Cimento CP2 F32, fabricação nacional	Saco 50,00 kg	900

6.	Coluna de concreto para cerca de arame (2,20 metros), fabricação nacional	Unidade	135
7.	Coluna de concreto para muro (3 metros), fabricação nacional	Unidade	135
8.	Combogó pré-moldado 30X30cm, fabricação nacional	Unidade	180
9.	Combogó pré-moldado 30X50cm, fabricação nacional	Unidade	180
10.	Combogó pré-moldado 50X50cm, fabricação nacional	Unidade	180
11.	Fechadura para porta de banheiro, tipo alavanca, fabricação nacional	Unidade	90
12.	Fechadura para porta de quarto, tipo alavanca, fabricação nacional	Unidade	135
13.	Fechadura para porta principal, tipo alavanca, fabricação nacional	Unidade	135
14.	Lajota cerâmica 07X19X31cm, fabricação nacional	Milheiro	3
15.	Manilha de 1,00 m de diâmetro por 1,00 m de comprimento, fabricação nacional	Unidade	90
16.	Manilha de 40,00 cm de diâmetro por 1,00 m de comprimento, fabricação nacional	Unidade	90
17.	Manilha de 60,00 cm de diâmetro por 1,00 m de comprimento, fabricação nacional	Unidade	90
18.	Manilha de 80,00 cm de diâmetro por 1,00 m de comprimento, fabricação nacional	Unidade	135
19.	Meio-fio granítico ou de concreto, com dimensões mínimas de 40 x 60 x 12 cm, fabricação nacional	Milheiro	3
20.	Nervura Pré-moldada treliçada com 3m lineares nacional	Unidade	180
21.	Parafuso p/vaso sanitário com bucha Nº10, fabricação nacional	Unidade	450
22.	Piso cerâmico tipo "A", pei 4, 33X33cm, fabricação nacional	M2	900
23.	Piso cerâmico tipo "A", pei 4, 41X41cm, fabricação nacional	M2	900
24.	Rejunte para cerâmica, 1kg, cores variadas, fabricação nacional	kg	720
25.	Revestimento cerâmico, tipo A, 10X10, Branco, Bege, Amarelo ou Branco gelo, fabricação nacional	M2	720
26.	Telha de cerâmica, modelo colonial, tipo A, 50,00 cm de comprimento, fabricação nacional	Milheiro	54
27.	Tijolo 6 furos, com dimensões mínimas de 9x14x19cm, fabricação nacional	Milheiro	90
28.	Traço	Metro cúbico	216
29.	Vergalhão (ferro), c/12 metros, tipo construção, 10,00 mm, fabricação nacional	Barra	90
30.	Vergalhão (ferro), c/12 metros, tipo construção, 12,50 mm, fabricação nacional	Barra	90
31.	Vergalhão (ferro), c/12 metros, tipo construção, 4,20 mm, fabricação nacional	Barra	90
32.	Vergalhão (ferro), c/12 metros, tipo construção, 5,00 mm, fabricação nacional	Barra	90
33.	Vergalhão (ferro), c/12 metros, tipo construção, 6,30 mm, fabricação nacional	Barra	90

34.	Vergalhão (ferro), c/12 metros, tipo construção, 8,00 mm, fabricação nacional	Barra	90
35.	Vergas para porta pré-moldada, fabricação nacional	Metro linear	180

LOTE 02: MADEIRAS E AFINS

LOTE 2.1 : QUOTA EXCLUSIVA PARA 25%

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE EXCLUSIVA 25%
1.	Barrote de maçaranduba de 07,00 x 07,00 cm, fabricação nacional	Metro linear	300
2.	Caibro de maçaranduba de 03,00 x 5,00 cm, fabricação nacional	Metro linear	9000
3.	Chapa madeira prensada 2,20X1,60cm 04mm, fabricação nacional	Unidade	30
4.	Chapa madeira prensada 2,20X1,60cm 06mm, fabricação nacional	Unidade	30
5.	Chapa madeira prensada 2,20X1,60cm 08mm, fabricação nacional	Unidade	30
6.	Chapa madeira prensada 2,20X1,60cm 10mm, fabricação nacional	Unidade	30
7.	Chapa madeira prensada 2,20X1,60cm 12mm, fabricação nacional	Unidade	30
8.	Chapa madeira prensada 2,20X1,60cm 15mm, fabricação nacional	Unidade	30
9.	Chapa madeira prensada 2,20X1,60cm 18mm, fabricação nacional	Unidade	30
10.	Fórmica folha 1,25X3,00 m, fabricação nacional	Unidade	30
11.	Forra de Maçaranduba 100,00 x 210,00 cm, fabricação nacional	Unidade	45
12.	Forra de Maçaranduba 70,00 x 210,00 cm, fabricação nacional	Unidade	45
13.	Forra de Maçaranduba 80,00 x 210,00 cm, fabricação nacional	Unidade	45
14.	Janelas, tipo madeira de lei, de 1,00 x 1,00 m, fabricação nacional	Unidade	36
15.	Janelas, tipo madeira de lei, de 1,50 x 1,00 m, fabricação nacional	Unidade	36
16.	Janelas, tipo madeira de lei, de 2,00 x 1,00 m, fabricação nacional	Unidade	36
17.	Linha de maçaranduba de 07,00 x 10,00 cm, fabricação nacional	Metro linear	45
18.	Linha de maçaranduba de 07,00 x 12,00 cm, fabricação nacional	Metro linear	45

19.	Linha de maçaranduba de 07,00 x 15,00 cm, fabricação nacional	Metro linear	45
20.	Linha de maçaranduba de 07,00 x 20,00 cm, fabricação nacional	Metro linear	45
21.	Porta tipo madeira de lei, de 100,00 x 210,00 cm, fabricação nacional	Unidade	36
22.	Porta, tipo madeira de lei, de 70,00 x 210,00 cm, fabricação nacional	Unidade	36
23.	Porta, tipo madeira de lei, de 80,00 x 210,00 cm, fabricação nacional	Unidade	36
24.	Porta, tipo prensada, de 100,00 x 210,00 cm, fabricação nacional	Unidade	36
25.	Porta, tipo prensada, de 70,00 x 210,00 cm, fabricação nacional	Unidade	36
26.	Porta, tipo prensada, de 80,00 x 210,00 cm, fabricação nacional	Unidade	36
27.	Porta, tipo prensada, madeira de lei, 210X100 cm, fabricação nacional	Unidade	30
28.	Porta, tipo prensada, madeira de lei, 210X60 cm, fabricação nacional	Unidade	30
29.	Porta, tipo prensada, madeira de lei, 210X70 cm, fabricação nacional	Unidade	30
30.	Porta, tipo prensada, madeira de lei, 210X80 cm, fabricação nacional	Unidade	30
31.	Porta, tipo prensada, madeira de lei, 210X90 cm, fabricação nacional	Unidade	30
32.	Ripas de maçaranduba 01,00 x 05,00 cm, fabricação nacional	Metro linear	3000
33.	Tábua, tipo construção, (angico), de 15,00 cm, fabricação nacional	Metro linear	360
34.	Tábua, tipo construção, (angico), de 23,00 cm, fabricação nacional	Metro linear	300
35.	Tábua, tipo construção, (angico), de 30,00 cm, fabricação nacional	Metro linear	330

LOTE 2.2: QUOTA RESERVADA PARA 75%

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE RESEVADA 75%
1.	Barrote de maçaranduba de 07,00 x 07,00 cm, fabricação nacional	Metro linear	900
2.	Caibro de maçaranduba de 03,00 x 5,00 cm, fabricação nacional	Metro linear	27000
3.	Chapa madeira prensada 2,20X1,60cm 04mm, fabricação nacional	Unidade	90

4.	Chapa madeira prensada 2,20X1,60cm 06mm, fabricação nacional	Unidade	90
5.	Chapa madeira prensada 2,20X1,60cm 08mm, fabricação nacional	Unidade	90
6.	Chapa madeira prensada 2,20X1,60cm 10mm, fabricação nacional	Unidade	90
7.	Chapa madeira prensada 2,20X1,60cm 12mm, fabricação nacional	Unidade	90
8.	Chapa madeira prensada 2,20X1,60cm 15mm, fabricação nacional	Unidade	90
9.	Chapa madeira prensada 2,20X1,60cm 18mm, fabricação nacional	Unidade	90
10.	Fórmica folha 1,25X3,00 m, fabricação nacional	Unidade	90
11.	Forra de Maçaranduba 100,00 x 210,00 cm, fabricação nacional	Unidade	135
12.	Forra de Maçaranduba 70,00 x 210,00 cm, fabricação nacional	Unidade	135
13.	Forra de Maçaranduba 80,00 x 210,00 cm, fabricação nacional	Unidade	135
14.	Janelas, tipo madeira de lei, de 1,00 x 1,00 m, fabricação nacional	Unidade	108
15.	Janelas, tipo madeira de lei, de 1,50 x 1,00 m, fabricação nacional	Unidade	108
16.	Janelas, tipo madeira de lei, de 2,00 x 1,00 m, fabricação nacional	Unidade	108
17.	Linha de maçaranduba de 07,00 x 10,00 cm, fabricação nacional	Metro linear	135
18.	Linha de maçaranduba de 07,00 x 12,00 cm, fabricação nacional	Metro linear	135
19.	Linha de maçaranduba de 07,00 x 15,00 cm, fabricação nacional	Metro linear	135
20.	Linha de maçaranduba de 07,00 x 20,00 cm, fabricação nacional	Metro linear	135
21.	Porta tipo madeira de lei, de 100,00 x 210,00 cm, fabricação nacional	Unidade	108
22.	Porta, tipo madeira de lei, de 70,00 x 210,00 cm, fabricação nacional	Unidade	108
23.	Porta, tipo madeira de lei, de 80,00 x 210,00 cm, fabricação nacional	Unidade	108
24.	Porta, tipo prensada, de 100,00 x 210,00 cm, fabricação nacional	Unidade	108
25.	Porta, tipo prensada, de 70,00 x 210,00 cm, fabricação nacional	Unidade	108
26.	Porta, tipo prensada, de 80,00 x 210,00 cm, fabricação nacional	Unidade	108
27.	Porta, tipo prensada, madeira de lei, 210X100 cm, fabricação nacional	Unidade	90

28.	Porta, tipo prensada, madeira de lei, 210X60 cm, fabricação nacional	Unidade	90
29.	Porta, tipo prensada, madeira de lei, 210X70 cm, fabricação nacional	Unidade	90
30.	Porta, tipo prensada, madeira de lei, 210X80 cm, fabricação nacional	Unidade	90
31.	Porta, tipo prensada, madeira de lei, 210X90 cm, fabricação nacional	Unidade	90
32.	Ripas de maçaranduba 01,00 x 05,00 cm, fabricação nacional	Metro linear	9000
33.	Tábua, tipo construção, (angico), de 15,00 cm, fabricação nacional	Metro linear	1080
34.	Tábua, tipo construção, (angico), de 23,00 cm, fabricação nacional	Metro linear	900
35.	Tábua, tipo construção, (angico), de 30,00 cm, fabricação nacional	Metro linear	990

LOTE 03: PITURA E ACABAMENTO

LOTE 3.1 : QUOTA EXCLUSIVA PARA 25%

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE EXCLUSIVA 25%
1.	Cal hidratada, (para pintura), fabricação nacional	Saco 10,00 kg	300
2.	Lixa massa especial (parede) nº 100, fabricação nacional	Folha	150
3.	Lixa massa especial (parede) nº 120, fabricação nacional	Folha	150
4.	Lixa massa especial (parede) nº 150, fabricação nacional	Folha	150
5.	Lixa massa especial (parede) nº 80, fabricação nacional	Folha	150
6.	Lixa para ferro nº 100, fabricação nacional	Folha	150
7.	Lixa para ferro nº 120, fabricação nacional	Folha	120
8.	Lixa para ferro nº 150, fabricação nacional	Folha	120
9.	Lixa para ferro nº 180, fabricação nacional	Folha	120
10.	Lixa para ferro nº 240, fabricação nacional	Folha	90
11.	Lixa para ferro nº 280, fabricação nacional	Folha	90
12.	Lixa para ferro nº 320, fabricação nacional	Folha	90
13.	Lixa para ferro nº 36, fabricação nacional	Folha	60
14.	Lixa para ferro nº 40, fabricação nacional	Folha	60
15.	Lixa para ferro nº 50, fabricação nacional	Folha	30
16.	Lixa para ferro nº 60, fabricação nacional	Folha	60
17.	Lixa para ferro nº 80, fabricação nacional	Folha	60
18.	Lixa para parede nº 100, fabricação nacional	Folha	60
19.	Lixa para parede nº 120, fabricação nacional	Folha	75
20.	Lixa para parede nº 150, fabricação nacional	Folha	75
21.	Lixa para parede nº 180, fabricação nacional	Folha	75
22.	Lixa para parede nº 220, fabricação nacional	Folha	60
23.	Massa acrílica, fabricação nacional	Latão	30

		18,00 L	
24.	Massa corrida PVA, fabricação nacional	Latão 18,00 L	45
25.	Pincel para pintura de 1 ½" com cabo plástico, fabricação nacional	Unidade	120
26.	Pincel para pintura de 1" com cabo plástico, fabricação nacional	Unidade	120
27.	Pincel para pintura de 2" com cabo plástico, fabricação nacional	Unidade	120
28.	Pincel para pintura de 3" com cabo plástico, fabricação nacional	Unidade	90
29.	Revestimento impermeabilizante, de base acrílica, contra infiltrações, 1kg	Kg	120
30.	Revestimento impermeabilizante, de base acrílica, contra infiltrações, 4Kg	Galão 4kg	60
31.	Rolo de espuma poliéster com alta densidade, 9cm, com cabo plástico anatômico, estrutura de aço, fabricação nacional	Unidade	60
32.	Rolo de espuma poliester, com alta densidade, 05cm, com cabo plástico anatômico, estrutura de aço nacional, fabricação nacional	Unidade	30
33.	Rolo de espuma poliester, com alta densidade, 15cm, com cabo plástico anatômico, estrutura de aço, nacional, fabricação nacional	Unidade	30
34.	Rolo de lã 10cm com cabo, fabricação nacional	Unidade	60
35.	Rolo de lã 18cm com cabo, fabricação nacional	Unidade	60
36.	Rolo de lã de carneiro, especial, 23cm, fabricação nacional,	Unidade	60
37.	Solvente multiuso em lata de 1lt, fabricação nacional	Litro	60
38.	Thinner 1010, líquido límpido, sintético, incolor, 1L, fabricação nacional	Litro	75
39.	Thinner 1010, líquido límpido, sintético, incolor, 5L, fabricação nacional	Galão 5,00 L	60
40.	Tinta à base de látex, para interiores e exteriores, com acabamento fosco e cores variadas, normatizada Abraft	Latão 18,00 L	120
41.	Tinta acrílica, anti-mofo, anti-bactericida, lavável, com pigmentos aditivados, alto rendimento, extra, com alta cobertura, exterior, cores variadas, normatizada Abraft	Latão 18,00 L	120
42.	Tinta em pó, aditivada, 2kg, cores variadas, normatizada Abraft	Pacote 2kg	60
43.	Tinta esmalte sintético semi-brilhante, secagem rápida, de cores variadas, normatizada Abraft	Galão 3,60 L	60
44.	Tinta para piso, lavável, com alta cobertura, rendimento extra, cores variadas, nacional, Abraft	Galão 3,60 L	30
45.	Tinta vinil-acrílica, aditivada, com alta cobertura, anti-bactericida, anti-fungos, alto rendimento, exterior, cores variadas, nacional, Abraft	Latão 18,00 L	45
46.	Tinta vinil-acrílica, aditivada, com alta cobertura, anti-bactericida, anti-fungos, alto rendimento, interior, nacional, Abraft	Latão 18,00 L	30
47.	Verniz alto brilho, com filtro solar, fabricação nacional	Galão 3,60 L	30
48.	Verniz alto brilho, secagem rápida, fabricação nacional	Galão 3,60 L	30
49.	Zarcofer cinza 3,6l, fabricação nacional	Galão 3,60	30

LOTE 3.2: QUOTA RESERVADA PARA 75%

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE RESEVADA 75%
1.	Cal hidratada, (para pintura), fabricação nacional	Saco 10,00 kg	900
2.	Lixa massa especial (parede) nº 100, fabricação nacional	Folha	450
3.	Lixa massa especial (parede) nº 120, fabricação nacional	Folha	450
4.	Lixa massa especial (parede) nº 150, fabricação nacional	Folha	450
5.	Lixa massa especial (parede) nº 80, fabricação nacional	Folha	450
6.	Lixa para ferro nº 100, fabricação nacional	Folha	450
7.	Lixa para ferro nº 120, fabricação nacional	Folha	360
8.	Lixa para ferro nº 150, fabricação nacional	Folha	360
9.	Lixa para ferro nº 180, fabricação nacional	Folha	360
10.	Lixa para ferro nº 240, fabricação nacional	Folha	270
11.	Lixa para ferro nº 280, fabricação nacional	Folha	270
12.	Lixa para ferro nº 320, fabricação nacional	Folha	270
13.	Lixa para ferro nº 36, fabricação nacional	Folha	180
14.	Lixa para ferro nº 40, fabricação nacional	Folha	180
15.	Lixa para ferro nº 50, fabricação nacional	Folha	90
16.	Lixa para ferro nº 60, fabricação nacional	Folha	180
17.	Lixa para ferro nº 80, fabricação nacional	Folha	180
18.	Lixa para parede nº 100, fabricação nacional	Folha	180
19.	Lixa para parede nº 120, fabricação nacional	Folha	225
20.	Lixa para parede nº 150, fabricação nacional	Folha	225
21.	Lixa para parede nº 180, fabricação nacional	Folha	225
22.	Lixa para parede nº 220, fabricação nacional	Folha	180
23.	Massa acrílica, fabricação nacional	Latão 18,00 L	90
24.	Massa corrida PVA, fabricação nacional	Latão 18,00 L	135
25.	Pincel para pintura de 1 ½" com cabo plástico, fabricação nacional	Unidade	360
26.	Pincel para pintura de 1" com cabo plástico, fabricação nacional	Unidade	360
27.	Pincel para pintura de 2" com cabo plástico, fabricação nacional	Unidade	360
28.	Pincel para pintura de 3" com cabo plástico, fabricação nacional	Unidade	270
29.	Revestimento impermeabilizante, de base acrílica, contra infiltrações, 1kg	Kg	360
30.	Revestimento impermeabilizante, de base acrílica, contra infiltrações, 4Kg	Galão 4kg	180
31.	Rolo de espuma poliéster com alta densidade, 9cm, com cabo plástico anatômico, estrutura de aço, fabricação nacional	Unidade	180
32.	Rolo de espuma poliéster, com alta densidade, 05cm, com cabo plástico anatômico, estrutura de aço nacional, fabricação nacional	Unidade	90

33.	Rolo de espuma poliéster, com alta densidade, 15cm, com cabo plástico anatômico, estrutura de aço, nacional, fabricação nacional	Unidade	90
34.	Rolo de lã 10cm com cabo, fabricação nacional	Unidade	180
35.	Rolo de lã 18cm com cabo, fabricação nacional	Unidade	180
36.	Rolo de lã de carneiro, especial, 23cm, fabricação nacional,	Unidade	180
37.	Solvente multiuso em lata de 1lt, fabricação nacional	Litro	180
38.	Thinner 1010, líquido límpido, sintético, incolor, 1L, fabricação nacional	Litro	225
39.	Thinner 1010, líquido límpido, sintético, incolor, 5L, fabricação nacional	Galão 5,00 L	180
40.	Tinta à base de látex, para interiores e exteriores, com acabamento fosco e cores variadas, normatizada Abraft	Latão 18,00 L	360
41.	Tinta acrílica, anti-mofo, anti-bactericida, lavável, com pigmentos aditivados, alto rendimento, extra, com alta cobertura, exterior, cores variadas, normatizada Abraft	Latão 18,00 L	360
42.	Tinta em pó, aditivada, 2kg, cores variadas, normatizada Abraft	Pacote 2kg	180
43.	Tinta esmalte sintético semi-brilhante, secagem rápida, de cores variadas, normatizada Abraft	Galão 3,60 L	180
44.	Tinta para piso, lavável, com alta cobertura, rendimento extra, cores variadas, nacional, Abraft	Galão 3,60 L	90
45.	Tinta vinil-acrílica, aditivada, com alta cobertura, anti-bactericida, anti-fungos, alto rendimento, exterior, cores variadas, nacional, Abraft	Latão 18,00 L	135
46.	Tinta vinil-acrílica, aditivada, com alta cobertura, anti-bactericida, anti-fungos, alto rendimento, interior, nacional, Abraft	Latão 18,00 L	90
47.	Verniz alto brilho, com filtro solar, fabricação nacional	Galão 3,60 L	90
48.	Verniz alto brilho, secagem rápida, fabricação nacional	Galão 3,60 L	90
49.	Zarcofer cinza 3,6l, fabricação nacional	Galão 3,60 L	90

LOTE 04: MATERIAL HIDRÁULICO

LOTE 4.1 : QUOTA EXCLUSIVA PARA 25%

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE EXCLUSIVA 25%
1.	Adaptador S/R 20,00mmX1/2" (água), fabricação nacional	Unidade	60
2.	Adaptador S/R 25,00mmX3/4" (água), fabricação nacional	Unidade	60
3.	Bóia para caixa d'água 1", fabricação nacional	Unidade	60
4.	Bóia para caixa d'água 1/2", fabricação nacional	Unidade	45
5.	Bóia para caixa d'água 3/4", fabricação nacional	Unidade	45
6.	Caixa d'água, plástica, com capacidade para 1.000,00 L, fabricação nacional	Unidade	30

7.	Caixa d'água, plástica, com capacidade para 10.000 L, fabricação nacional	Unidade	12
8.	Caixa d'água, plástica, com capacidade para 2.000,00 L, fabricação nacional	Unidade	18
9.	Caixa d'água, plástica, com capacidade para 3.000 L, fabricação nacional	Unidade	12
10.	Caixa d'água, plástica, com capacidade para 5.000 L, fabricação nacional	Unidade	12
11.	Caixa d'água, plástica, com capacidade para 310 L, fabricação nacional	Unidade	15
12.	Caixa d'água, plástica, com capacidade para 500 L, fabricação nacional	Unidade	15
13.	Caixa de descarga, fabricação nacional	Unidade	60
14.	Caixa de gordura 20 x 40 cm, fabricação nacional	Unidade	45
15.	Caixa de Inspeção Ø 400 mm, fabricação nacional	Unidade	36
16.	Caixa de Inspeção Ø 600 mm, fabricação nacional	Unidade	36
17.	Caixa sifonada 100x 100x 50 mm, fabricação nacional	Unidade	30
18.	Caixa sifonada 150x 150x 75 mm, fabricação nacional	Unidade	30
19.	Cap pvc esg. 100,00 mm, fabricação nacional	Unidade	18
20.	Cap pvc esg. 150,00 mm, fabricação nacional	Unidade	18
21.	Cap pvc esg. 40,00 mm, fabricação nacional	Unidade	18
22.	Cap pvc esg. 50,00 mm, fabricação nacional	Unidade	18
23.	Cap pvc esg. 75,00 mm, fabricação nacional	Unidade	18
24.	Cap pvc sold. 20,00 mm (água), fabricação nacional	Unidade	60
25.	Cap pvc sold. 25,00 mm (água), fabricação nacional	Unidade	60
26.	Cap pvc sold. 32,00 mm (água), fabricação nacional	Unidade	60
27.	Cap pvc sold. 40,00 mm (água), fabricação nacional	Unidade	30
28.	Cola adesivo plástico própria para encanamento em PVC, em embalagem com 75,00 g, fabricação nacional	Unidade	300
29.	Engate pvc flexível 30 cm 1/2", fabricação nacional	Unidade	90
30.	Engate pvc flexível 40 cm 1/2", fabricação nacional	Unidade	90
31.	Engate pvc flexível 50 cm 1/2", fabricação nacional	Unidade	90
32.	Fita veda rosca, em embalagem com 20,00 m, fabricação nacional	Unidade	150
33.	Flange de 25,00 mm, fabricação nacional	Unidade	45
34.	Flange de 32,00 mm, fabricação nacional	Unidade	45
35.	Flange de 40,00 mm, fabricação nacional	Unidade	45
36.	Flange de 50,00 mm, fabricação nacional	Unidade	45
37.	Flange de 60,00 mm, fabricação nacional	Unidade	45
38.	Joelho pvc esg. 45° de 100,00 mm, fabricação nacional	Unidade	60
39.	Joelho pvc esg. 45° de 40,00 mm, fabricação nacional	Unidade	60
40.	Joelho pvc esg. 45° de 50,00 mm, fabricação nacional	Unidade	60
41.	Joelho pvc esg. 45° de 75,00 mm, fabricação nacional	Unidade	60
42.	Joelho pvc esg. 90° de 100,00 mm, fabricação nacional	Unidade	60

43.	Joelho pvc esg. 90° de 40,00 mm, fabricação nacional	Unidade	60
44.	Joelho pvc esg. 90° de 50,00 mm, fabricação nacional	Unidade	30
45.	Joelho pvc esg. 90° de 75,00 mm, fabricação nacional	Unidade	30
46.	Joelho pvc s/r 45° de 20,00 mm (água), fabricação nacional	Unidade	30
47.	Joelho pvc s/r 45° de 25,00 mm (água), fabricação nacional	Unidade	30
48.	Joelho pvc s/r 90° de 20,00 mm (água), fabricação nacional	Unidade	120
49.	Joelho pvc s/r 90° de 25,00 mm (água), fabricação nacional	Unidade	120
50.	Joelho pvc sold. 45° de 100,00 mm (água), fabricação nacional	Unidade	30
51.	Joelho pvc sold. 45° de 20,00 mm (água), fabricação nacional	Unidade	60
52.	Joelho pvc sold. 45° de 25,00 mm (água), fabricação nacional	Unidade	60
53.	Joelho pvc sold. 45° de 32,00 mm (água), fabricação nacional	Unidade	60
54.	Joelho pvc sold. 45° de 40,00 mm (água), fabricação nacional	Unidade	60
55.	Joelho pvc sold. 45° de 50,00 mm (água), fabricação nacional	Unidade	60
56.	Joelho pvc sold. 45° de 60,00 mm (água), fabricação nacional	Unidade	60
57.	Joelho pvc sold. 45° de 75,00 mm (água), fabricação nacional	Unidade	60
58.	Joelho pvc sold. 90° de 100,00 mm (água), fabricação nacional	Unidade	60
59.	Joelho pvc sold. 90° de 20,00 mm (água), fabricação nacional	Unidade	60
60.	Joelho pvc sold. 90° de 25,00 mm (água), fabricação nacional	Unidade	60
61.	Joelho pvc sold. 90° de 32,00 mm (água), fabricação nacional	Unidade	60
62.	Joelho pvc sold. 90° de 40,00 mm (água), fabricação nacional	Unidade	60
63.	Joelho pvc sold. 90° de 50,00 mm (água), fabricação nacional	Unidade	60
64.	Joelho pvc sold. 90° de 60,00 mm (água), fabricação nacional	Unidade	60
65.	Joelho pvc sold. 90° de 75,00 mm (água), fabricação nacional	Unidade	60
66.	Luva de correr pvc esg. 100,00 mm, fabricação nacional	Unidade	60
67.	Luva de correr pvc esg. 40,00 mm, fabricação nacional	Unidade	75
68.	Luva de correr pvc esg. 50,00 mm, fabricação nacional	Unidade	75
69.	Luva de correr pvc esg. 75,00 mm, fabricação nacional	Unidade	75
70.	Luva de correr pvc sold. 100,00 mm (água), fabricação nacional	Unidade	150
71.	Luva de correr pvc sold. 32,00 mm (água),	Unidade	300

	fabricação nacional		
72.	Luva de correr pvc sold. 40,00 mm (água), fabricação nacional	Unidade	300
73.	Luva de correr pvc sold. 50,00 mm (água), fabricação nacional	Unidade	150
74.	Luva de correr pvc sold. 60,00 mm (água), fabricação nacional	Unidade	120
75.	Luva de correr pvc sold. 75,00 mm (água), fabricação nacional	Unidade	120
76.	Luva pvc esg. 40,00 mm, fabricação nacional	Unidade	120
77.	Luva pvc esg. 50,00 mm, fabricação nacional	Unidade	120
78.	Luva pvc s/r 20,00 mm (água), fabricação nacional	Unidade	120
79.	Luva pvc s/r 25,00 mm (água), fabricação nacional	Unidade	120
80.	Luva pvc sold. 20,00 mm (água), fabricação nacional	Unidade	120
81.	Luva pvc sold. 25,00 mm (água), fabricação nacional	Unidade	120
82.	Luva pvc sold. 32,00 mm (água), fabricação nacional	Unidade	120
83.	Luva pvc sold. 40,00 mm (água), fabricação nacional	Unidade	120
84.	Luva pvc sold. 50,00 mm (água), fabricação nacional	Unidade	120
85.	lavatório plástico para fixação em banheiro, fabricação nacional	Unidade	60
86.	Pia Inox 1m, fabricação nacional	Unidade	60
87.	Pia Inox 1,20m, fabricação nacional	Unidade	60
88.	Pia Inox 1,40m, fabricação nacional	Unidade	60
89.	Pia Inox 1,50m, fabricação nacional	Unidade	60
90.	Pia Inox 1,80m, fabricação nacional	Unidade	60
91.	Pia Inox 2m, fabricação nacional	Unidade	60
92.	Pia sintética 1,50m, fabricação nacional	Unidade	45
93.	Ralo pvc esg. sifonado 40 mm, fabricação nacional	Unidade	75
94.	Registro de passagem de 20,00 mm, fabricação nacional	Unidade	60
95.	Registro de passagem de 25,00 mm, fabricação nacional	Unidade	60
96.	Registro de passagem de 32,00 mm, fabricação nacional	Unidade	60
97.	Registro de passagem de 40,00 mm, fabricação nacional	Unidade	60
98.	Registro de passagem de 50,00 mm, fabricação nacional	Unidade	60
99.	Registro de passagem de 60,00 mm, fabricação nacional	Unidade	45
100.	Registro de pressão, tipo inox, de 20,00 mm, fabricação nacional	Unidade	60
101.	Registro de pressão, tipo inox, de 25,00 mm, fabricação nacional	Unidade	60
102.	Registro de pressão, tipo plástico, 20 mm, fabricação nacional	Unidade	60

103.	Registro de pressão, tipo plástico, 25 mm, fabricação nacional	Unidade	60
104.	Registro de pressão, tipo plástico, 32 mm, fabricação nacional	Unidade	60
105.	Registro de pressão, tipo plástico, 40 mm, fabricação nacional	Unidade	60
106.	Registro de pressão, tipo plástico, 50 mm, fabricação nacional	Unidade	60
107.	Sifão sifonado 40 mm, fabricação nacional	Unidade	60
108.	Sifão sifonado 50 mm, fabricação nacional	Unidade	60
109.	Tee pvc esg. 100,00 mm, fabricação nacional	Unidade	30
110.	Tee pvc esg. 40,00 mm, fabricação nacional	Unidade	30
111.	Tee pvc esg. 50,00 mm, fabricação nacional	Unidade	30
112.	Tee pvc esg. 75,00 mm, fabricação nacional	Unidade	30
113.	Tee pvc s/r 20,00 mm (água), fabricação nacional	Unidade	30
114.	Tee pvc s/r 25,00 mm (água), fabricação nacional	Unidade	30
115.	Tee pvc sold. 100,00 mm (água), fabricação nacional	Unidade	30
116.	Tee pvc sold. 20,00 mm (água), fabricação nacional	Unidade	60

117.	Tee pvc sold. 25,00 mm (água), fabricação nacional	Unidade	60
118.	Tee pvc sold. 32,00 mm (água), fabricação nacional	Unidade	60
119.	Tee pvc sold. 40,00 mm (água), fabricação nacional	Unidade	60
120.	Tee pvc sold. 50,00 mm (água), fabricação nacional	Unidade	30
121.	Tee pvc sold. 60,00 mm (água), fabricação nacional	Unidade	30
122.	Tee pvc sold. 75,00 mm (água), fabricação nacional	Unidade	30
123.	Torneira para balcão de 20,00 mm (plástico), fabricação nacional	Unidade	60
124.	Torneira para balcão de 25,00 mm (plástico), fabricação nacional	Unidade	60
125.	Torneira para jardim de 20,00 mm (plástico), fabricação nacional	Unidade	75
126.	Torneira para jardim de 25,00 mm (plástico), fabricação nacional	Unidade	75
127.	Torneira para lavatório de 20,00 mm (plástico), fabricação nacional	Unidade	60
128.	Torneira para lavatório de 25,00 mm (plástico), fabricação nacional	Unidade	60
129.	Torneira para pia cozinha de 20 mm (plástico), fabricação nacional	Unidade	45
130.	Tubo p/caixa de descarga, fabricação nacional	Unidade	60
131.	Tubo pvc esg. 100,00 mm, fabricação nacional	Barra com	60

		6M	
132.	Tubo pvc esg. 40,00 mm, fabricação nacional	Barra com 6M	60
133.	Tubo pvc esg. 50,00 mm, fabricação nacional	Barra com 6M	60
134.	Tubo pvc esg. 75,00 mm, fabricação nacional	Barra com 6M	60
135.	Tubo pvc sold. 20,00 mm (água), fabricação nacional	Barra com 6M	90
136.	Tubo pvc sold. 25,00 mm (água), fabricação nacional	Barra com 6M	90
137.	Tubo pvc sold. 32,00 mm (água), fabricação nacional	Barra com 6M	90
138.	Tubo pvc sold. 40,00 mm (água), fabricação nacional	Barra com 6M	90
139.	Tubo pvc sold. 50,00 mm (água), fabricação nacional	Barra com 6M	150
140.	Tubo pvc sold. 60,00 mm (água), fabricação nacional	Barra com 6M	150
141.	Tubo pvc sold. 75,00 mm (água), fabricação nacional	Barra com 6M	60
142.	Vaso sanitário, caixa de descarga aclopada, fabricação nacional	Unidade	30
143.	Vaso sanitário, simples, fabricação nacional	Unidade	30
144.	Y" pvc esg. 100,00 mm, fabricação nacional	Unidade	15
145.	Y" pvc esg. 40,00 mm, fabricação nacional	Unidade	15

146.	Y" pvc esg. 50,00 mm, fabricação nacional	Unidade	15
147.	Y" pvc esg. 75,00 mm, fabricação nacional	Unidade	15

LOTE 4.2: QUOTA RESERVADA PARA 75%

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE RESEVADA 75%
1.	Adaptador S/R 20,00mmX1/2" (água), fabricação nacional	Unidade	180
2.	Adaptador S/R 25,00mmX3/4" (água), fabricação nacional	Unidade	180
3.	Bóia para caixa d'água 1", fabricação nacional	Unidade	180
4.	Bóia para caixa d'água 1/2", fabricação nacional	Unidade	135
5.	Bóia para caixa d'água 3/4", fabricação nacional	Unidade	135
6.	Caixa d'água, plástica, com capacidade para 1.000,00 L, fabricação nacional	Unidade	90
7.	Caixa d'água, plástica, com capacidade para 10.000 L, fabricação nacional	Unidade	36
8.	Caixa d'água, plástica, com capacidade para 2.000,00 L, fabricação nacional	Unidade	54
9.	Caixa d'água, plástica, com capacidade para 3.000 L, fabricação nacional	Unidade	36
10.	Caixa d'água, plástica, com capacidade para 5.000 L, fabricação nacional	Unidade	36
11.	Caixa d'água, plástica, com capacidade para 310 L, fabricação nacional	Unidade	45
12.	Caixa d'água, plástica, com capacidade para 500 L, fabricação nacional	Unidade	45
13.	Caixa de descarga, fabricação nacional	Unidade	180
14.	Caixa de gordura 20 x 40 cm, fabricação nacional	Unidade	135
15.	Caixa de Inspeção Ø 400 mm, fabricação nacional	Unidade	108
16.	Caixa de Inspeção Ø 600 mm, fabricação nacional	Unidade	108
17.	Caixa sifonada 100x 100x 50 mm, fabricação nacional	Unidade	90
18.	Caixa sifonada 150x 150x 75 mm, fabricação nacional	Unidade	90
19.	Cap pvc esg. 100,00 mm, fabricação nacional	Unidade	54
20.	Cap pvc esg. 150,00 mm, fabricação nacional	Unidade	54
21.	Cap pvc esg. 40,00 mm, fabricação nacional	Unidade	54
22.	Cap pvc esg. 50,00 mm, fabricação nacional	Unidade	54
23.	Cap pvc esg. 75,00 mm, fabricação nacional	Unidade	54
24.	Cap pvc sold. 20,00 mm (água), fabricação nacional	Unidade	180
25.	Cap pvc sold. 25,00 mm (água), fabricação nacional	Unidade	180
26.	Cap pvc sold. 32,00 mm (água), fabricação nacional	Unidade	180
27.	Cap pvc sold. 40,00 mm (água), fabricação	Unidade	90

	nacional		
28.	Cola adesivo plástico própria para encanamento em PVC, em embalagem com 75,00 g, fabricação nacional	Unidade	900
29.	Engate pvc flexível 30 cm 1/2", fabricação nacional	Unidade	270
30.	Engate pvc flexível 40 cm 1/2", fabricação nacional	Unidade	270
31.	Engate pvc flexível 50 cm 1/2", fabricação nacional	Unidade	270
32.	Fita veda rosca, em embalagem com 20,00 m, fabricação nacional	Unidade	450
33.	Flange de 25,00 mm, fabricação nacional	Unidade	135
34.	Flange de 32,00 mm, fabricação nacional	Unidade	135
35.	Flange de 40,00 mm, fabricação nacional	Unidade	135
36.	Flange de 50,00 mm, fabricação nacional	Unidade	135
37.	Flange de 60,00 mm, fabricação nacional	Unidade	135
38.	Joelho pvc esg. 45° de 100,00 mm, fabricação nacional	Unidade	180
39.	Joelho pvc esg. 45° de 40,00 mm, fabricação nacional	Unidade	180
40.	Joelho pvc esg. 45° de 50,00 mm, fabricação nacional	Unidade	180
41.	Joelho pvc esg. 45° de 75,00 mm, fabricação nacional	Unidade	180
42.	Joelho pvc esg. 90° de 100,00 mm, fabricação nacional	Unidade	180
43.	Joelho pvc esg. 90° de 40,00 mm, fabricação nacional	Unidade	180
44.	Joelho pvc esg. 90° de 50,00 mm, fabricação nacional	Unidade	90
45.	Joelho pvc esg. 90° de 75,00 mm, fabricação nacional	Unidade	90
46.	Joelho pvc s/r 45° de 20,00 mm (água), fabricação nacional	Unidade	90
47.	Joelho pvc s/r 45° de 25,00 mm (água), fabricação nacional	Unidade	90
48.	Joelho pvc s/r 90° de 20,00 mm (água), fabricação nacional	Unidade	360
49.	Joelho pvc s/r 90° de 25,00 mm (água), fabricação nacional	Unidade	360
50.	Joelho pvc sold. 45° de 100,00 mm (água), fabricação nacional	Unidade	90
51.	Joelho pvc sold. 45° de 20,00 mm (água), fabricação nacional	Unidade	180
52.	Joelho pvc sold. 45° de 25,00 mm (água), fabricação nacional	Unidade	180
53.	Joelho pvc sold. 45° de 32,00 mm (água), fabricação nacional	Unidade	180
54.	Joelho pvc sold. 45° de 40,00 mm (água), fabricação nacional	Unidade	180
55.	Joelho pvc sold. 45° de 50,00 mm (água), fabricação nacional	Unidade	180
56.	Joelho pvc sold. 45° de 60,00 mm (água), fabricação nacional	Unidade	180
57.	Joelho pvc sold. 45° de 75,00 mm (água), fabricação nacional	Unidade	180
58.	Joelho pvc sold. 90° de 100,00 mm (água), fabricação nacional	Unidade	180

59.	Joelho pvc sold. 90º de 20,00 mm (água), fabricação nacional	Unidade	180
60.	Joelho pvc sold. 90º de 25,00 mm (água), fabricação nacional	Unidade	180
61.	Joelho pvc sold. 90º de 32,00 mm (água), fabricação nacional	Unidade	180
62.	Joelho pvc sold. 90º de 40,00 mm (água), fabricação nacional	Unidade	180
63.	Joelho pvc sold. 90º de 50,00 mm (água), fabricação nacional	Unidade	180
64.	Joelho pvc sold. 90º de 60,00 mm (água), fabricação nacional	Unidade	180
65.	Joelho pvc sold. 90º de 75,00 mm (água), fabricação nacional	Unidade	180
66.	Luva de correr pvc esg. 100,00 mm, fabricação nacional	Unidade	180
67.	Luva de correr pvc esg. 40,00 mm, fabricação nacional	Unidade	225
68.	Luva de correr pvc esg. 50,00 mm, fabricação nacional	Unidade	225
69.	Luva de correr pvc esg. 75,00 mm, fabricação nacional	Unidade	225
70.	Luva de correr pvc sold. 100,00 mm (água), fabricação nacional	Unidade	450
71.	Luva de correr pvc sold. 32,00 mm (água), fabricação nacional	Unidade	900
72.	Luva de correr pvc sold. 40,00 mm (água), fabricação nacional	Unidade	900
73.	Luva de correr pvc sold. 50,00 mm (água), fabricação nacional	Unidade	450
74.	Luva de correr pvc sold. 60,00 mm (água), fabricação nacional	Unidade	360
75.	Luva de correr pvc sold. 75,00 mm (água), fabricação nacional	Unidade	360
76.	Luva pvc esg. 40,00 mm, fabricação nacional	Unidade	360
77.	Luva pvc esg. 50,00 mm, fabricação nacional	Unidade	360
78.	Luva pvc s/r 20,00 mm (água), fabricação nacional	Unidade	360
79.	Luva pvc s/r 25,00 mm (água), fabricação nacional	Unidade	360
80.	Luva pvc sold. 20,00 mm (água), fabricação nacional	Unidade	360
81.	Luva pvc sold. 25,00 mm (água), fabricação nacional	Unidade	360
82.	Luva pvc sold. 32,00 mm (água), fabricação nacional	Unidade	360
83.	Luva pvc sold. 40,00 mm (água), fabricação nacional	Unidade	360
84.	Luva pvc sold. 50,00 mm (água), fabricação nacional	Unidade	360
85.	lavatório plástico para fixação em banheiro, fabricação nacional	Unidade	180
86.	Pia Inox 1m, fabricação nacional	Unidade	180
87.	Pia Inox 1,20m, fabricação nacional	Unidade	180
88.	Pia Inox 1,40m, fabricação nacional	Unidade	180
89.	Pia Inox 1,50m, fabricação nacional	Unidade	180
90.	Pia Inox 1,80m, fabricação nacional	Unidade	180
91.	Pia Inox 2m, fabricação nacional	Unidade	180

92.	Pia sintética 1,50m, fabricação nacional	Unidade	135
93.	Ralo pvc esg. sifonado 40 mm, fabricação nacional	Unidade	225
94.	Registro de passagem de 20,00 mm, fabricação nacional	Unidade	180
95.	Registro de passagem de 25,00 mm, fabricação nacional	Unidade	180
96.	Registro de passagem de 32,00 mm, fabricação nacional	Unidade	180
97.	Registro de passagem de 40,00 mm, fabricação nacional	Unidade	180
98.	Registro de passagem de 50,00 mm, fabricação nacional	Unidade	180
99.	Registro de passagem de 60,00 mm, fabricação nacional	Unidade	135
100.	Registro de pressão, tipo inox, de 20,00 mm, fabricação nacional	Unidade	180
101.	Registro de pressão, tipo inox, de 25,00 mm, fabricação nacional	Unidade	180
102.	Registro de pressão, tipo plástico, 20 mm, fabricação nacional	Unidade	180
103.	Registro de pressão, tipo plástico, 25 mm, fabricação nacional	Unidade	180
104.	Registro de pressão, tipo plástico, 32 mm, fabricação nacional	Unidade	180
105.	Registro de pressão, tipo plástico, 40 mm, fabricação nacional	Unidade	180
106.	Registro de pressão, tipo plástico, 50 mm, fabricação nacional	Unidade	180
107.	Sifão sifonado 40 mm, fabricação nacional	Unidade	180
108.	Sifão sifonado 50 mm, fabricação nacional	Unidade	180
109.	Tee pvc esg. 100,00 mm, fabricação nacional	Unidade	90
110.	Tee pvc esg. 40,00 mm, fabricação nacional	Unidade	90
111.	Tee pvc esg. 50,00 mm, fabricação nacional	Unidade	90
112.	Tee pvc esg. 75,00 mm, fabricação nacional	Unidade	90
113.	Tee pvc s/r 20,00 mm (água), fabricação nacional	Unidade	90
114.	Tee pvc s/r 25,00 mm (água), fabricação nacional	Unidade	90

115.	Tee pvc sold. 100,00 mm (água), fabricação nacional	Unidade	90
116.	Tee pvc sold. 20,00 mm (água), fabricação nacional	Unidade	180
117.	Tee pvc sold. 25,00 mm (água), fabricação nacional	Unidade	180
118.	Tee pvc sold. 32,00 mm (água), fabricação nacional	Unidade	180
119.	Tee pvc sold. 40,00 mm (água), fabricação nacional	Unidade	180
120.	Tee pvc sold. 50,00 mm (água), fabricação nacional	Unidade	90
121.	Tee pvc sold. 60,00 mm (água), fabricação nacional	Unidade	90
122.	Tee pvc sold. 75,00 mm (água), fabricação nacional	Unidade	90
123.	Torneira para balcão de 20,00 mm (plástico), fabricação nacional	Unidade	180
124.	Torneira para balcão de 25,00 mm (plástico), fabricação nacional	Unidade	180
125.	Torneira para jardim de 20,00 mm (plástico), fabricação nacional	Unidade	225
126.	Torneira para jardim de 25,00 mm (plástico), fabricação nacional	Unidade	225
127.	Torneira para lavatório de 20,00 mm (plástico), fabricação nacional	Unidade	180
128.	Torneira para lavatório de 25,00 mm (plástico), fabricação nacional	Unidade	180
129.	Torneira para pia cozinha de 20 mm (plástico), fabricação nacional	Unidade	135
130.	Tubo p/caixa de descarga, fabricação nacional	Unidade	180
131.	Tubo pvc esg. 100,00 mm, fabricação nacional	Barra com 6M	180
132.	Tubo pvc esg. 40,00 mm, fabricação nacional	Barra com 6M	180
133.	Tubo pvc esg. 50,00 mm, fabricação nacional	Barra com	180

		6M	
134.	Tubo pvc esg. 75,00 mm, fabricação nacional	Barra com 6M	180
135.	Tubo pvc sold. 20,00 mm (água), fabricação nacional	Barra com 6M	270
136.	Tubo pvc sold. 25,00 mm (água), fabricação nacional	Barra com 6M	270
137.	Tubo pvc sold. 32,00 mm (água), fabricação nacional	Barra com 6M	270
138.	Tubo pvc sold. 40,00 mm (água), fabricação nacional	Barra com 6M	270
139.	Tubo pvc sold. 50,00 mm (água), fabricação nacional	Barra com 6M	450
140.	Tubo pvc sold. 60,00 mm (água), fabricação nacional	Barra com 6M	450
141.	Tubo pvc sold. 75,00 mm (água), fabricação nacional	Barra com 6M	180
142.	Vaso sanitário, caixa de descarga aclopada, fabricação nacional	Unidade	90
143.	Vaso sanitário, simples, fabricação nacional	Unidade	90
144.	Y" pvc esg. 100,00 mm, fabricação nacional	Unidade	45
145.	Y" pvc esg. 40,00 mm, fabricação nacional	Unidade	45
146.	Y" pvc esg. 50,00 mm, fabricação nacional	Unidade	45
147.	Y" pvc esg. 75,00 mm, fabricação nacional	Unidade	45

LOTE 05: FERRAGENS

LOTE 5.1 : QUOTA EXCLUSIVA PARA 25%

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE EXCLUSIVA 25%
1.	Barra chata 1 ½ x ¼, fabricação nacional	Barra	30
2.	Barra chata ½ x ⅛, fabricação nacional	Barra	30
3.	Barra chata 1 ¼ x ⅛, fabricação nacional	Barra	30
4.	Barra chata 1 ¼ x ¼, fabricação nacional	Barra	30
5.	Barra chata 1 ½ x ⅛, fabricação nacional	Barra	30

6.	Barra chata 1 ½ x 3/16, fabricação nacional	Barra	30
7.	Barra chata 1 ½ x 3/16, fabricação nacional	Barra	30
8.	Barra chata 1 x ¼, fabricação nacional	Barra	30
9.	Barra chata 1 x ¼, fabricação nacional	Barra	30
10.	Barra chata 1 x 3/16, fabricação nacional	Barra	30
11.	Barra chata ¾ x ¼, fabricação nacional	Barra	30
12.	Cantoneira L ¾ x 1/8, fabricação nacional	Barra	30
13.	Cantoneira L 1 ¼ x 1/8, fabricação nacional	Barra	30
14.	Cantoneira L 1 ¼ x 3/16, fabricação nacional	Barra	30
15.	Cantoneira L 1 x 3/16, fabricação nacional	Barra	30
16.	Chapa articulada galvanizada 26 martelada, fabricação nacional	Barra	24
17.	Chapa galvanizada N.22 2 x 1, fabricação nacional	Barra	24
18.	Chapa preta nº14, medindo 2x1,20m, fabricação nacional	Unidade	24
19.	Fechadura para portão de ferro, fabricação nacional	Unidade	45
20.	Fechadura para portão de ferro inox, fabricação nacional	Unidade	30
21.	Ferrolho Porta-Cadeado 1", fabricação nacional	Unidade	60
22.	Ferrolho Porta-Cadeado 2", fabricação nacional	Unidade	60
23.	Ferrolho Porta-Cadeado 3", fabricação nacional	Unidade	60
24.	Ferrolho Porta-Cadeado 5", fabricação nacional	Unidade	60
25.	Ferrolho Porta-Cadeado 7", fabricação nacional	Unidade	30
26.	Parafuso fenda 4.2X19 1.1/4", fabricação nacional	Unidade	300
27.	Parafuso fenda 4.2X32 3/4", fabricação nacional	Unidade	300
28.	Parafuso fenda 4.8X38 1.1/2", fabricação nacional	Unidade	300
29.	Parafuso francês 1"X1/4, fabricação nacional	Unidade	300
30.	Parafuso francês 1.1/2"X1/4, fabricação nacional	Unidade	300
31.	Parafuso francês 2"X1/4, fabricação nacional	Unidade	300
32.	Parafuso francês 2"X5/16, fabricação nacional	Unidade	300
33.	Parafuso francês 2.1/2" x ¼, fabricação nacional	Unidade	300
34.	Parafuso francês 2.1/2"X5/16, fabricação nacional	Unidade	300
35.	Parafuso francês 3"X5/16, fabricação, fabricação nacional	Unidade	300
36.	Parafuso francês 5"X5/16, fabricação nacional	Unidade	300
37.	Parafuso rosca máquina 1.1/2X1/4, fabricação nacional	Unidade	60
38.	Parafuso rosca máquina 1.1/2X3/16, fabricação nacional	Unidade	60
39.	Parafuso rosca máquina 1X1/4, fabricação nacional	Unidade	60
40.	Parafuso rosca máquina 1X3/16, fabricação nacional	Unidade	60
41.	Parafuso rosca máquina 2.1/2X1/4, fabricação nacional	Unidade	60
42.	Parafuso rosca máquina 2.1/2X3/16, fabricação nacional	Unidade	60
43.	Parafuso rosca máquina 2X1/4, fabricação nacional	Unidade	60
44.	Parafuso rosca máquina 2X3/16, fabricação nacional	Unidade	60
45.	Parafuso rosca máquina 3X1/4, fabricação nacional	Unidade	60
46.	Perfil T ¾ x 1/8, fabricação nacional	Barra	30
47.	Perfil U 1" x 1/8 (30x 20), fabricação nacional	Barra	60

48.	Perfil U 2" x 2,00 mm, fabricação nacional	Barra	60
49.	Perfil U 2" x 2,25 mm, fabricação nacional	Barra	60
50.	Perfil U 3" x 1/8, fabricação nacional	Barra	60
51.	Perfil U 3" x 2 mm, fabricação nacional	Barra	45
52.	Prego polido 1.1/2X13, fabricação nacional	Kg	60
53.	Prego polido 1.1/2X15, fabricação nacional	Kg	60
54.	Prego polido 1X16, fabricação nacional	Kg	60
55.	Prego polido 2.1/2X10, fabricação nacional	Kg	60
56.	Prego polido 2X12, fabricação nacional	Kg	60
57.	Prego polido 3.1/2X8, fabricação nacional	Kg	60
58.	Prego polido 3/4X17, fabricação nacional	Kg	60
59.	Prego polido 3X8, fabricação nacional	Kg	60
60.	Prego polido 4X6, fabricação nacional	Kg	60
61.	Rebite 312 1/8X1/2, fabricação nacional	Cento	300
62.	Rebite 412 4.0X12.0mm, fabricação nacional	Cento	300
63.	Rebite 516 4.8X16.0mm, fabricação nacional	Cento	300
64.	Rebite 630 6.2X30.0, fabricação nacional	Cento	300
65.	Tranqueta, fabricação nacional	Unidade	EXCLUÍDO
66.	Tubo Indl. Metalon 20x 20 galvanizado, fabricação nacional	Barra	60
67.	Tubo Indl. Metalon 20x 20 polido, fabricação nacional	Barra	60
68.	Tubo Indl. Metalon 20x 30 galvanizado, fabricação nacional	Barra	60
69.	Tubo Indl. Metalon 20x 30 polido, fabricação nacional	Barra	60
70.	Tubo Indl. Metalon 20x 40 galvanizado, fabricação nacional	Barra	60
71.	Tubo Indl. Metalon 20x 40 polido, fabricação nacional	Barra	60
72.	Tubo Indl. Metalon 30x 30 galvanizado, fabricação nacional	Barra	30
73.	Tubo Indl. Metalon 30x 30 polido, fabricação nacional	Barra	30
74.	Tubo Indl. Metalon 30x 50 galvanizado, fabricação nacional	Barra	30
75.	Tubo Indl. Metalon 30x 50 polido, fabricação nacional	Barra	30
76.	Tubo Indl. Metalon 30x 70 polido, fabricação nacional	Barra	30
77.	Tubo Indl. Metalon 50x 50 polido, fabricação nacional	Barra	30
78.	Tubo patente galvanizado 1 ½ x 1,55, fabricação nacional	Barra	60
79.	Tubo patente galvanizado 1" x 1,55, fabricação nacional	Barra	60
80.	Tubo patente galvanizado 2" x 1,55, fabricação nacional	Barra	60
81.	Tubo patente preto ½ x 2,00, fabricação nacional	Barra	60
82.	Tubo patente preto 1 ¼ x 2,00, fabricação nacional	Barra	60
83.	Tubo patente preto 1 ½ x 2,00, fabricação nacional	Barra	60
84.	Tubo patente preto 1" x 2,00, fabricação nacional	Barra	60
85.	Tubo patente preto 2", fabricação nacional	Barra	60
86.	Tubo patente preto 3", fabricação nacional	Barra	60
87.	Zarcão Cinza ¼, fabricação nacional	Litro	60
88.	Zinco galvanizado (chapa) 100cm largura,	Kg	30

	fabricação nacional		
89.	Zinco galvanizado (chapa) 30cm largura, fabricação nacional	Kg	30
90.	Zinco galvanizado (chapa) 40cm largura, fabricação nacional	Kg	30
91.	Zinco galvanizado (chapa) 50cm largura, fabricação nacional	Kg	30
92.	Zinco galvanizado (chapa) 60cm largura, fabricação nacional	Kg	30
93.	Zinco galvanizado (chapa) 80cm largura, fabricação nacional	Kg	30

LOTE 5.2: QUOTA RESERVADA PARA 75%

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE RESEVADA 75%
1.	Barra chata 1 ½ x ¼, fabricação nacional	Barra	90
2.	Barra chata ½ x ⅙, fabricação nacional	Barra	90
3.	Barra chata 1 ¼ x ⅙, fabricação nacional	Barra	90
4.	Barra chata 1 ¼ x ¼, fabricação nacional	Barra	90
5.	Barra chata 1 ½ x ⅙, fabricação nacional	Barra	90
6.	Barra chata 1 ½ x 3/16, fabricação nacional	Barra	90
7.	Barra chata 1 ½ x 3/16, fabricação nacional	Barra	90
8.	Barra chata 1 x ⅙, fabricação nacional	Barra	90
9.	Barra chata 1 x ¼, fabricação nacional	Barra	90
10.	Barra chata 1 x 3/16, fabricação nacional	Barra	90
11.	Barra chata ¾ x ⅙, fabricação nacional	Barra	90
12.	Cantoneira L ¾ x 1/8, fabricação nacional	Barra	90
13.	Cantoneira L 1 ¼ x 1/8, fabricação nacional	Barra	90
14.	Cantoneira L 1 ¼ x 3/16, fabricação nacional	Barra	90
15.	Cantoneira L 1 x 3/16, fabricação nacional	Barra	90
16.	Chapa articulada galvanizada 26 martelada, fabricação nacional	Barra	72
17.	Chapa galvanizada N.22 2 x 1, fabricação nacional	Barra	72
18.	Chapa preta nº14, medindo 2x1,20m, fabricação nacional	Unidade	72
19.	Fechadura para portão de ferro, fabricação nacional	Unidade	135
20.	Fechadura para portão de ferro inox, fabricação nacional	Unidade	90
21.	Ferrolho Porta-Cadeado 1", fabricação nacional	Unidade	180
22.	Ferrolho Porta-Cadeado 2", fabricação nacional	Unidade	180
23.	Ferrolho Porta-Cadeado 3", fabricação nacional	Unidade	180
24.	Ferrolho Porta-Cadeado 5", fabricação nacional	Unidade	180
25.	Ferrolho Porta-Cadeado 7", fabricação nacional	Unidade	90
26.	Parafuso fenda 4.2X19 1.1/4", fabricação nacional	Unidade	900
27.	Parafuso fenda 4.2X32 3/4", fabricação nacional	Unidade	900
28.	Parafuso fenda 4.8X38 1.1/2", fabricação nacional	Unidade	900
29.	Parafuso francês 1"X1/4, fabricação nacional	Unidade	900
30.	Parafuso francês 1.1/2"X1/4, fabricação nacional	Unidade	900
31.	Parafuso francês 2"X1/4, fabricação nacional	Unidade	900
32.	Parafuso francês 2"X5/16, fabricação nacional	Unidade	900
33.	Parafuso francês 2.1/2" x ¼, fabricação nacional	Unidade	900
34.	Parafuso francês 2.1/2"X5/16, fabricação nacional	Unidade	900
35.	Parafuso francês 3"X5/16, fabricação, fabricação	Unidade	900

	nacional		
36.	Parafuso francês 5"X5/16, fabricação nacional	Unidade	900
37.	Parafuso rosca máquina 1.1/2X1/4, fabricação nacional	Unidade	180
38.	Parafuso rosca máquina 1.1/2X3/16, fabricação nacional	Unidade	180
39.	Parafuso rosca máquina 1X1/4, fabricação nacional	Unidade	180
40.	Parafuso rosca máquina 1X3/16, fabricação nacional	Unidade	180
41.	Parafuso rosca máquina 2.1/2X1/4, fabricação nacional	Unidade	180
42.	Parafuso rosca máquina 2.1/2X3/16, fabricação nacional	Unidade	180
43.	Parafuso rosca máquina 2X1/4, fabricação nacional	Unidade	180
44.	Parafuso rosca máquina 2X3/16, fabricação nacional	Unidade	180
45.	Parafuso rosca máquina 3X1/4, fabricação nacional	Unidade	180
46.	Perfil T 3/4 x 1/8, fabricação nacional	Barra	90
47.	Perfil U 1" x 1/8 (30x 20), fabricação nacional	Barra	180
48.	Perfil U 2" x 2,00 mm, fabricação nacional	Barra	180
49.	Perfil U 2" x 2,25 mm, fabricação nacional	Barra	180
50.	Perfil U 3" x 1/8, fabricação nacional	Barra	180
51.	Perfil U 3" x 2 mm, fabricação nacional	Barra	135
52.	Prego polido 1.1/2X13, fabricação nacional	Kg	180
53.	Prego polido 1.1/2X15, fabricação nacional	Kg	180
54.	Prego polido 1X16, fabricação nacional	Kg	180
55.	Prego polido 2.1/2X10, fabricação nacional	Kg	180
56.	Prego polido 2X12, fabricação nacional	Kg	180
57.	Prego polido 3.1/2X8, fabricação nacional	Kg	180
58.	Prego polido 3/4X17, fabricação nacional	Kg	180
59.	Prego polido 3X8, fabricação nacional	Kg	180
60.	Prego polido 4X6, fabricação nacional	Kg	180
61.	Rebite 312 1/8X1/2, fabricação nacional	Cento	900
62.	Rebite 412 4.0X12.0mm, fabricação nacional	Cento	900
63.	Rebite 516 4.8X16.0mm, fabricação nacional	Cento	900
64.	Rebite 630 6.2X30.0, fabricação nacional	Cento	900
65.	Tranqueta, fabricação nacional	Unidade	EXCLUÍDO
66.	Tubo Indl. Metalon 20x 20 galvanizado, fabricação nacional	Barra	180
67.	Tubo Indl. Metalon 20x 20 polido, fabricação nacional	Barra	180
68.	Tubo Indl. Metalon 20x 30 galvanizado, fabricação nacional	Barra	180
69.	Tubo Indl. Metalon 20x 30 polido, fabricação nacional	Barra	180
70.	Tubo Indl. Metalon 20x 40 galvanizado, fabricação nacional	Barra	180
71.	Tubo Indl. Metalon 20x 40 polido, fabricação nacional	Barra	180
72.	Tubo Indl. Metalon 30x 30 galvanizado, fabricação nacional	Barra	90
73.	Tubo Indl. Metalon 30x 30 polido, fabricação nacional	Barra	90

74.	Tubo Indl. Metalon 30x 50 galvanizado, fabricação nacional	Barra	90
75.	Tubo Indl. Metalon 30x 50 polido, fabricação nacional	Barra	90
76.	Tubo Indl. Metalon 30x 70 polido, fabricação nacional	Barra	90
77.	Tubo Indl. Metalon 50x 50 polido, fabricação nacional	Barra	90
78.	Tubo patente galvanizado 1 ½ x 1,55, fabricação nacional	Barra	180
79.	Tubo patente galvanizado 1" x 1,55, fabricação nacional	Barra	180
80.	Tubo patente galvanizado 2" x 1,55, fabricação nacional	Barra	180
81.	Tubo patente preto ½ x 2,00, fabricação nacional	Barra	180
82.	Tubo patente preto 1 ¼ x 2,00, fabricação nacional	Barra	180
83.	Tubo patente preto 1 ½ x 2,00, fabricação nacional	Barra	180
84.	Tubo patente preto 1" x 2,00, fabricação nacional	Barra	180
85.	Tubo patente preto 2", fabricação nacional	Barra	180
86.	Tubo patente preto 3", fabricação nacional	Barra	180
87.	Zarcão Cinza ¼, fabricação nacional	Litro	180
88.	Zinco galvanizado (chapa) 100cm largura, fabricação nacional	Kg	90
89.	Zinco galvanizado (chapa) 30cm largura, fabricação nacional	Kg	90
90.	Zinco galvanizado (chapa) 40cm largura, fabricação nacional	Kg	90
91.	Zinco galvanizado (chapa) 50cm largura, fabricação nacional	Kg	90
92.	Zinco galvanizado (chapa) 60cm largura, fabricação nacional	Kg	90
93.	Zinco galvanizado (chapa) 80cm largura, fabricação nacional	Kg	90

LOTE 06: MATERIAL ELÉTRICO

LOTE 6.1 : QUOTA EXCLUSIVA PARA 25%

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE EXCLUSIVA 25%
1.	Base para relé fotoelétrico, bivolt, para iluminação pública	Unid.	150
2.	Reator vapor mercúrio 250w	Unid.	60
3.	Reator vapor mercúrio 80w	Unid.	75
4.	Reator vapor metálico 150w	Unid.	60
5.	Reator vapor metálico 250w	Unid.	60
6.	Reator vapor sódio 250w	Unid.	60
7.	Reator vapor sódio 150w	Unid.	60
8.	Reator vapor sódio 70w, uso externo	Unid.	60
9.	Relé fotoelétrico, bivolt, com janela, contatos NA, proteção contra corrente de partida, evitando a soldagem de contatos, contatos de encaixe em latão estanhado (anti-oxidação), proteção contra poeira e umidade, para iluminação pública	Unid.	75
10.	Relé fotoelétrico, bivolt, com janela, contatos NF,	Unid.	75

	proteção contra corrente de partida, evitando a soldagem de contatos, contatos de encaixe em latão estanhado (anti-oxidação), proteção contra poeira e umidade, para iluminação pública		
11.	Bocal de louça nº 27	Unid.	120
12.	Bocal de louça nº 40	Unid.	120
13.	Bocal com rabicho	Unid.	300
14.	Bocal decorativo	Unid.	300
15.	Calha p/ lâmpada fluorescente 20 w	Unid.	60
16.	Calha p/ lâmpada fluorescente 40 w	Unid.	60
17.	Disjuntor monofásico de 16 A	Unid.	180
18.	Disjuntor monofásico de 20 A	Unid.	180
19.	Disjuntor monofásico de 25 A	Unid.	180
20.	Disjuntor monofásico de 50 A	Unid.	180
21.	Disjuntor trifásico de 100 A	Unid.	198
22.	Disjuntor trifásico de 20 A	Unid.	180
23.	Disjuntor trifásico de 32 A	Unid.	180
24.	Disjuntor trifásico de 40 A	Unid.	180
25.	Disjuntor trifásico de 50 A	Unid.	180
26.	Interruptor sobrepor simples com caixa	Unid.	180
27.	Interruptor conjugado com tomada	Unid.	180
28.	Interruptor duplo	Unid.	180
29.	Interruptor paralelo	Unid.	180
30.	Interruptor simples	Unid.	180
31.	Interruptor sobrepor com tomada com caixa	Unid.	180
32.	Interruptor triplo	Unid.	90
33.	Isolador roldana porcelana 72x72	Unid.	60
34.	Luminária caneca p/lâmpada mista E-27	Unid.	120
35.	Luminária caneca p/lâmpada mista E-40	Unid.	120
36.	Luminária de sobrepor, corpo e aletas planas em chapa de aço tratada e pintura na cor branca, com refletor em alumínio anodizado de alto brilho, 1x40w	Unid.	60
37.	Luminária de sobrepor, corpo e aletas planas em chapa de aço tratada e pintura na cor branca, com refletor em alumínio anodizado de alto brilho, 2x18W	Unid.	60
38.	Luminária de sobrepor, corpo e aletas planas em chapa de aço tratada e pintura na cor branca, com refletor em alumínio anodizado de alto brilho, 2x36W	Unid.	60
39.	Soquete para lâmpada fluorescente	Unid.	150
40.	Soquete universal de rosca, tipo de porcelana, para lâmpada incandescente ou eletrônica	Unid.	150
41.	Starter para lâmpada fluorescente de 20 W	Unid.	150
42.	Starter para lâmpada fluorescente de 40 W	Unid.	150
43.	Suporte para calha lâmpada fluorescente	Unid.	150
44.	Tomada dupla	Unid.	150
45.	Tomada simples	Unid.	120
46.	Tomada sobrepor com caixa	Unid.	120
47.	Tomada tripolar para ar-condicionado	Unid.	120
48.	Tomada tripolar para microcomputador	Unid.	120
49.	Abraçadeira Plástica tam. grande	Unid.	300
50.	Abraçadeira Plástica tam. Médio	Unid.	300
51.	Abraçadeira Plástica tam. pequeno	Unid.	300
52.	Alicate universal "8"	Unid.	30

53.	Anel para haste de aterramento	Unid.	90
54.	Armação pesada 2x2	Unid.	60
55.	Armação pesada 4x4	Unid.	60
56.	Arruela quadrada de 16mm lisa	Unid.	60
57.	Bengala eletroduto trifásica	Unid.	60
58.	Bota de couro	Pr.	6
59.	Caixa de ligação monofásico	Unid.	45
60.	Caixa de ligação trifásica	Unid.	30
61.	Caixa plástica de embutir de 04,00 cm x 02,00 cm	Unid.	150
62.	Caixa plástica de embutir de 04,00 cm x 04,00 cm	Unid.	150
63.	Cantoneira auxiliar	Unid.	60
64.	Capacete aba frontal com jugular	Unid.	24
65.	Chave de boca 21/22	Unid.	6
66.	Chave de boca 19/20	Unid.	6
67.	Eletroduto flexível de ¾", fabricação nacional - peça com 50 metros	Peça	30
68.	Eletroduto flexível de 1" - peça com 50 metros	Peça	30
69.	Eletroduto garganta PVC "1" - peça com 50 metros	Peça	30
70.	Eletroduto garganta PVC 1/2 - peça com 50 metros	Peça	30
71.	Eletroduto garganta PVC 25mm - peça com 50 metros	Peça	30
72.	Eletroduto rígido de ¾" - peça com 3 metros	Peça	30
73.	Eletroduto rígido de 1,00" - peça com 3 metros	Peça	30
74.	Escada de fibra extensiva com alcance de 8m	Unid.	6
75.	Fita adesiva isolante anti-chama, de 19,00 mm x10,00 m	Unid.	60
76.	Fita adesiva isolante anti-chama, de 19,00 mm x20,00 m	Unid.	60
77.	Fita adesiva isolante de alto desempenho para alta tensão, de 19,00 mm x 2,00 m	Unid.	30
78.	Haste de aterramento de 1,50 m	Unid.	60
79.	Haste de aterramento de 2,00 m	Unid.	60
80.	Jogo de chave combinada	Unid.	6
81.	Jogo de chave de fenda	Unid.	6
82.	Luva de alta tensão classe 0 para 1000w	Pr.	6
83.	Luva vaqueta de couro ou raspa	Pr.	6
84.	Óculos de segurança facial	Unid.	15
85.	Parafuso galvanizado p/ poste 10" Cabeça quadrada	Unid.	60
86.	Parafuso galvanizado p/ poste 12"	Unid.	60
87.	Placa cega 4x2	Unid.	60
88.	Placa cega 4x4	Unid.	60
89.	Quadro de distribuição embutir com barramento 12/16 disjuntor	Unid.	24
90.	Quadro de distribuição embutir com barramento 27/36 disjuntor fabricação nacional	Unid.	15
91.	Quadro de distribuição embutir com barramento 6/8 disjuntor	Unid.	15
92.	Teste neon	Unid.	18
93.	Teste voltímetro	Unid.	6

LOTE 6.2: QUOTA RESERVADA PARA 75%

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE RESEVADA 75%
1.	Base para relé fotoelétrico, bivolt, para iluminação pública	Unid.	450
2.	Reator vapor mercúrio 250w	Unid.	180
3.	Reator vapor mercúrio 80w	Unid.	225
4.	Reator vapor metálico 150w	Unid.	180
5.	Reator vapor metálico 250w	Unid.	180
6.	Reator vapor sódio 250w	Unid.	180
7.	Reator vapor sódio 150w	Unid.	180
8.	Reator vapor sódio 70w, uso externo	Unid.	180
9.	Relé fotoelétrico, bivolt, com janela, contatos NA, proteção contra corrente de partida, evitando a soldagem de contatos, contatos de encaixe em latão estanhado (anti-oxidação), proteção contra poeira e umidade, para iluminação pública	Unid.	225
10.	Relé fotoelétrico, bivolt, com janela, contatos NF, proteção contra corrente de partida, evitando a soldagem de contatos, contatos de encaixe em latão estanhado (anti-oxidação), proteção contra poeira e umidade, para iluminação pública	Unid.	225
11.	Bocal de louça nº 27	Unid.	360
12.	Bocal de louça nº 40	Unid.	360
13.	Bocal com rabicho	Unid.	900
14.	Bocal decorativo	Unid.	900
15.	Calha p/ lâmpada fluorescente 20 w	Unid.	180
16.	Calha p/ lâmpada fluorescente 40 w	Unid.	180
17.	Disjuntor monofásico de 16 A	Unid.	540
18.	Disjuntor monofásico de 20 A	Unid.	540
19.	Disjuntor monofásico de 25 A	Unid.	540
20.	Disjuntor monofásico de 50 A	Unid.	540
21.	Disjuntor trifásico de 100 A	Unid.	594
22.	Disjuntor trifásico de 20 A	Unid.	540
23.	Disjuntor trifásico de 32 A	Unid.	540
24.	Disjuntor trifásico de 40 A	Unid.	540
25.	Disjuntor trifásico de 50 A	Unid.	540
26.	Interruptor sobrepor simples com caixa	Unid.	540
27.	Interruptor conjugado com tomada	Unid.	540
28.	Interruptor duplo	Unid.	540
29.	Interruptor paralelo	Unid.	540
30.	Interruptor simples	Unid.	540
31.	Interruptor sobrepor com tomada com caixa	Unid.	540
32.	Interruptor triplo	Unid.	270
33.	Isolador roldana porcelana 72x72	Unid.	180
34.	Luminária caneca p/lâmpada mista E-27	Unid.	360
35.	Luminária caneca p/lâmpada mista E-40	Unid.	360
36.	Luminária de sobrepor, corpo e aletas planas em chapa de aço tratada e pintura na cor branca, com refletor em alumínio anodizado de alto brilho, 1x40w	Unid.	180
37.	Luminária de sobrepor, corpo e aletas planas em chapa de aço tratada e pintura na cor branca, com refletor em alumínio anodizado de alto brilho, 2x18W	Unid.	180
38.	Luminária de sobrepor, corpo e aletas planas em	Unid.	180

	chapa de aço tratada e pintura na cor branca, com refletor em alumínio anodizado de alto brilho, 2x36W		
39.	Soquete para lâmpada fluorescente	Unid.	450
40.	Soquete universal de rosca, tipo de porcelana, para lâmpada incandescente ou eletrônica	Unid.	450
41.	Starter para lâmpada fluorescente de 20 W	Unid.	450
42.	Starter para lâmpada fluorescente de 40 W	Unid.	450
43.	Suporte para calha lâmpada fluorescente	Unid.	450
44.	Tomada dupla	Unid.	450
45.	Tomada simples	Unid.	360
46.	Tomada sobrepor com caixa	Unid.	360
47.	Tomada tripolar para ar-condicionado	Unid.	360
48.	Tomada tripolar para microcomputador	Unid.	360
49.	Abraçadeira Plástica tam. grande	Unid.	900
50.	Abraçadeira Plástica tam. Médio	Unid.	900
51.	Abraçadeira Plástica tam. pequeno	Unid.	900
52.	Alicate universal "8"	Unid.	90
53.	Anel para haste de aterramento	Unid.	270
54.	Armação pesada 2x2	Unid.	180
55.	Armação pesada 4x4	Unid.	180
56.	Arruela quadrada de 16mm lisa	Unid.	180
57.	Bengala eletroduto trifásica	Unid.	180
58.	Bota de couro	Pr.	18
59.	Caixa de ligação monofásico	Unid.	135
60.	Caixa de ligação trifásica	Unid.	90
61.	Caixa plástica de embutir de 04,00 cm x 02,00 cm	Unid.	450
62.	Caixa plástica de embutir de 04,00 cm x 04,00 cm	Unid.	450
63.	Cantoneira auxiliar	Unid.	180
64.	Capacete aba frontal com jugular	Unid.	72
65.	Chave de boca 21/22	Unid.	18
66.	Chave de boca 19/20	Unid.	18
67.	Eletroduto flexível de ¾", fabricação nacional - peça com 50 metros	Peça	90
68.	Eletroduto flexível de 1" - peça com 50 metros	Peça	90
69.	Eletroduto garganta PVC "1" - peça com 50 metros	Peça	90
70.	Eletroduto garganta PVC 1/2 - peça com 50 metros	Peça	90
71.	Eletroduto garganta PVC 25mm - peça com 50 metros	Peça	90
72.	Eletroduto rígido de ¾" - peça com 3 metros	Peça	90
73.	Eletroduto rígido de 1,00" - peça com 3 metros	Peça	90
74.	Escada de fibra extensiva com alcance de 8m	Unid.	18
75.	Fita adesiva isolante anti-chama, de 19,00 mm x10,00 m	Unid.	180
76.	Fita adesiva isolante anti-chama, de 19,00 mm x20,00 m	Unid.	180
77.	Fita adesiva isolante de alto desempenho para alta tensão, de 19,00 mm x 2,00 m	Unid.	90
78.	Haste de aterramento de 1,50 m	Unid.	180
79.	Haste de aterramento de 2,00 m	Unid.	180
80.	Jogo de chave combinada	Unid.	18
81.	Jogo de chave de fenda	Unid.	18
82.	Luva de alta tensão classe 0 para 1000w	Pr.	18
83.	Luva vaqueta de couro ou raspa	Pr.	18
84.	Óculos de segurança facial	Unid.	45

85.	Parafuso galvanizado p/ poste 10" Cabeça quadrada	Unid.	180
86.	Parafuso galvanizado p/ poste 12"	Unid.	180
87.	Placa cega 4x2	Unid.	180
88.	Placa cega 4x4	Unid.	180
89.	Quadro de distribuição embutir com barramento 12/16 disjuntor	Unid.	72
90.	Quadro de distribuição embutir com barramento 27/36 disjuntor fabricação nacional	Unid.	45
91.	Quadro de distribuição embutir com barramento 6/8 disjuntor	Unid.	45
92.	Teste neon	Unid.	54
93.	Teste voltímetro	Unid.	18

II – Prazo, local e forma da entrega

Os produtos deverão ser entregues em até dez dias da ordem de fornecimento, na sede da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Obras e Infraestrutura em horário comercial.

III – Da forma de pagamento

O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.

IV – Da Formalização e Vigência da ata de Registro de Preços

1. Após homologado o resultado da licitação, a Prefeitura Municipal de Jacaré dos Homens convocará o primeiro classificado, para assinatura da Ata de Registro de Preços e o instrumento contratual dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação através de telefonema, FAX ou correio eletrônico, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
3. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

V. Da emissão das solicitações e do Prazo de atendimento

1. A Prefeitura Municipal de Jacaré dos Homens, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Obras e Infraestrutura, respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidas as solicitações, quando necessário.
2. O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e anexos.

3. Quando comprovada a hipótese acima descrita, a Prefeitura convocará obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no SRP.

VI – Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

VII – Da dotação orçamentária

As despesas decorrentes deste registro de preços, deverá ser determina quando da emissão da nota de empenho, de acordo com o exercício financeiro.

IX – Da obrigação do Município

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução da ata, formalizada por meio de nota de empenho.
- b) Receber os produtos fornecidos pela contratada, de acordo com a especificação, constante neste termo de referência, bem como atestar as notas fiscais;
- c) Recusar com a devida justificativa, qualquer material entregue fora das especificações ou danificados;
- d) Efetuar o pagamento correspondente à fatura emitida e devidamente atestada.

X – Da obrigação do Licitante Vencedor

- a) Fornecer os produtos com as especificações constantes neste termo de referência, acompanhado da nota fiscal, dentro do prazo e local estipulado neste;
- b) Fornecer os produtos no prazo de acordo as especificações do edital ;
- c) Substituir os Produtos, em caso de defeitos e/ou inobservância às especificações exigida;
- d) Assumir todos os ônus referentes à entrega dos equipamentos objeto deste Contrato, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o mesmo;
- e) Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir.
- f) Assinar a Ata no prazo de até 05 dias úteis da notificação por parte da administração, sob pena de decair do direito à contratação e submeter-se as cominações da Lei.

XI – Das sanções

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida.

1. Advertência quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato, ou ainda, no caso

de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

2. Multas:

a) de 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, quando a adjudicatária, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão contratual;

b) em razão da inexecução total do contrato, à Administração poderá aplicar multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, essa hipótese é caracterizada, quando o fornecimento dos produtos contratados for inferior a 50% (cinquenta por cento), quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, hipótese em que será rescindido o instrumento contratual;

3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 05 (cinco) anos;

4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade;

5. As sanções previstas nos sub-itens 1, 3 e 4 poderão ser aplicadas juntamente com a do sub-item 2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



ANEXO – II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Presencial nº _____.
Ata de Registro de Preços nº _____.
Validade da Ata: 12 (doze) meses.

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2017, o Município de Jacaré dos Homens, inscrito no CNPJ sob o nº **12.250.999/0001-06** com sede na **Praça José Teófilo da Silva, nº 24, Jacaré dos Homens, Alagoas**, neste ato representado por seu Prefeito, **José Floriano Bento de Melo**, nos termos Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Capítulo V, Seção Única da Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Federal nº 3.391/2001, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, considerando a classificação das propostas e a respectiva homologação da licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preço nº _____, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei, Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de material e construção em geral.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS EMPRESAS VENCEDORAS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO
REPRESENTANTE LEGAL
CPF:
TELEFONE:
EMAIL:

Os preços registrados encontram-se anexados a Ata de Registro de Preços, contendo preços unitários e totais, marcas e modelos, quando necessário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

A contratação será formalizada pela Secretaria interessada por intermédio da emissão de Nota de Empenho de despesa e assinatura de contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA

A ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o licitante:

- a) Descumprir as condições estabelecidas;
- b) Não retirar a Nota de empenho ou assinar contrato no prazo estabelecido pela administração;
- c) Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores aqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer as sanções legais.

CLAUSULA QUINTA – PRAZO, LOCAL E FORMA DA ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues em até dez dias da ordem de fornecimento, na sede da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Obras e Infraestrutura em horário comercial.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VINGÊNCIA DA ATA

A presente ata terá validade de 12 meses, sendo vedada sua prorrogação.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste registro de preços, deverá ser determina quando da emissão da nota de empenho, de acordo com o exercício financeiro.

CLÁUSULA NONA – DA OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução da presente ata, formalizada por meio de nota de empenho.
- b) Receber os produtos entregues pela licitante, de acordo com a especificação, constante neste termo de referência, bem como atestar as notas fiscais;
- c) Recusar com a devida justificativa, qualquer material entregue fora das especificações ou danificados;
- d) Efetuar o pagamento correspondente à fatura emitida e devidamente atestada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA OBRIGAÇÃO DO LICITANTE

- a) Proceder com a entrega dos produtos de acordo com as especificações constantes neste termo de referência, acompanhado da nota fiscal, dentro do prazo e local estipulado neste;

- b) Substituir os produtos, em caso de defeitos, incorreções decorrentes de fabricação, transporte indevido e/ou inobservância às especificações exigida;
- c) Assumir todos os ônus referentes à entrega do objeto desta Ata, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o mesmo;
- d) Assinar a Ata no prazo de até 05 dias úteis da notificação por parte da administração, sob pena de decair do direito à contratação e submeter-se as cominações da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida.

1. Advertência quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

2. Multas:

a) de 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, quando a adjudicatária, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão contratual;

b) em razão da inexecução total do contrato, à Administração poderá aplicar multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, essa hipótese é caracterizada, quando a execução dos objetos contratados for inferior a 50% (cinquenta por cento), quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, hipótese em que será rescindido o instrumento contratual;

3. Suspensão temporária de participar em licitação, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos;

4. Impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei 10.520/02;

5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade;

6. As sanções previstas nos sub-itens 1, 3 e 4 poderão ser aplicadas juntamente com a do sub-item 2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 01 (um) ano, na forma da Lei Federal nº 9.069, de 29 junho de 1995.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO



É permita a adesão da presente ata por outros órgãos, nos termos e limites estabelecidos no ordenamento jurídico federal e municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica vedado a VENCEDORA CEDER ou transferir o compromisso ou responsabilidade ora pactuadas sem prévia autorização expressa, por escrito, do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Batalha-AL, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir as dúvidas que possam advir desta Ata.

Jacaré dos Homens – AL, ____de _____ de _____.

JOSÉ FLORIANO BENTO DE MELO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ DOS HOMENS
CONTRATANTE

CONTRADA

TESTEMUNHAS:



ANEXO – III

DECLARAÇÃO DA HABILITAÇÃO

Processo nº _____ Pregão nº _____

(nome da empresa) _____ CNPJ nº _____
_____ sediada _____ (Endereço completo)

Declara, sob as penas da Lei, que atenderá as exigências do Edital no que se refere a habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira, e que está regular perante a Fazenda Nacional a Seguridade Social e o FGTS.

Cidade/ UF,.....dede 2017.

Nome, Assinatura, Números da identidade e CPF do proponente:



ANEXO IV

DECLARAÇÕES DE PROPOSTA

Pregão Presencial n° _____

Razão Social do Licitante CNPJ

1 - DECLARAÇÕES:

1.1 A licitante DECLARA, expressamente que está de acordo com todas as normas e condições deste Edital de Pregão e seus Anexos;

1.2 A licitante DECLARA, que o prazo de validade da Proposta de Preços, que não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;

1.3 A licitante DECLARA, que o fornecimento dos produtos se dará em no máximo até 10 (dez) dias, contados a partir emissão da ordem de fornecimento.

1.4 A licitante DECLARA, que estão incluídas nesta Proposta de Preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

1.5 A licitante DECLARA, que acatará o pagamento da Administração, ao tempo que indica os dados bancários da licitante: BANCO: AGÊNCIA N° DA CONTA

Cidade/ UF,.....dede 2017.

Nome, Assinatura, Números da Identidade e CPF do representante legal da licitante.



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOR IMPEDITIVO

A empresa inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade/ UF,.....dede 2017.

.....

(Nome, assinatura e números da Identidade e CPF do declarante)



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA C.F.

A empresa inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ()

Cidade/ UF,.....dede 2017.

.....

(Nome, assinatura e números da Identidade e CPF do declarante)

OBS: Em caso afirmativo, assinar a ressalva acima.

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO Nº ___/2017

CONTRATO ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS E A EMPRESA _____ CUJO OBJETO É O FORNECIMENTO _____

Pelo presente instrumento particular de contrato de um lado o Município de Jacaré dos Homens, inscrito no CNPJ sob o nº **12.250.999/0001-06** com sede na **Praça José Teófilo da Silva, nº 24, Jacaré dos Homens, Alagoas**, neste ato representado por seu Prefeito, **José Floriano Bento de Melo** doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ sediada na rua _____, neste ato representada pelo sócio _____ residente na rua _____ portador do CPF nº _____ doravante denominada CONTRATADA, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal Nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei de Licitações 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterações posteriores, conforme licitação por Pregão Presencial nº ____/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de construção em geral.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O Valor global do presente contrato é de R\$ _____ (_____) já estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas especificadas na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues em até dez dias da ordem de fornecimento, na sede da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Obras e Infraestrutura em horário comercial.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.

O pedido de pagamento deverá ser acompanhado da nota fiscal e dos seguintes documentos: Certidão Negativa de Débito para com a Seguridade Social (CND), Certificado de Regularidade junto ao FGTS – (CRF), Certidão de Negativa de Tributos Municipais, Federais e Estaduais, nos termos do item 8.2.2 do Edital.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- a) O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste edital caberão ao gestor de contrato da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Obras e Infraestrutura a qual determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos

do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

b) As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas formalmente pelo Fornecedor à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

c) O Fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

d) A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do Fornecedor, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante a Prefeitura Municipal de Jacaré dos Homens ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implicarão em corresponsabilidade deste Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a Prefeitura dos prejuízos apurados e imputados à falhas em suas atividades.

CLÁUSULA SEXTA – DA VINGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

A vigência terá início a partir da assinatura do contrato e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado a critério da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta do Programa de Trabalho _____

CLÁUSULA OITAVA – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

- a) Fornecer à CONTRATADA todos os elementos indispensáveis entrega do objeto do presente instrumento;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- c) Receber os produtos objeto deste contrato desde que estejam em conformidade com as especificações editalícias;
- d) Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham ser solicitados pela CONTRATADA;
- e) Notificar a CONTRATADA e solicitar a substituição dos produtos, com a devida justificativa, sempre que este for prestado fora das especificações constantes da proposta da CONTRATADA;
- f) Efetuar o pagamento nos termos pactuados, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, acompanhado dos documentos constantes do item 8.2.2 do edital.

CLÁUSULA NONA – DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO

Além das obrigações constantes no edital, a CONTRATADA obriga-se a:

- e) Fornecer os produtos com qualidade, observando rigorosamente a legislação, o Edital e as especificações nele exigidas e repeti-los sempre que justificadamente for solicitado pela Administração, observado o relatório elaborado pelo Gestor do Contrato, acerca da execução do mesmo.

- f) Assumir todos os ônus referentes ao fornecimento do objeto deste Contrato, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o mesmo;

- c) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

- d) Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos contratados;

- e) Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais que forem causados por seus empregados ou prepostos, inclusive por omissão destes, ao Contratante ou a terceiros, durante a execução do contrato e em razão dele.

- f) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante;

- g) Cumprir fielmente os compromissos avençados, de forma que os produtos sejam entregues com perfeição;

- g) Apresentar Nota Fiscal ou Fatura, comprovando o fornecimento do objeto, contendo necessariamente, a descrição dos mesmos;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida.

1. Advertência quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

2. Multas:

a) de 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, quando a adjudicatária, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão contratual;

b) em razão da inexecução total do contrato, à Administração poderá aplicar multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, essa hipótese é caracterizada, quando a entrega dos produtos contratados for inferior a 50% (cinquenta por cento), quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, hipótese em que será rescindido o instrumento contratual;

3. Suspensão temporária de participar em licitação, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos;
4. Impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei 10.520/02;
5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade;
6. As sanções previstas nos sub-itens 1, 3 e 4 poderão ser aplicadas juntamente com a do sub-item 2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05(cinco) dias úteis.

CLAUSULA DÉCIMA- PRIMEIRA - DO REAJUSTE

Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 01 (um) ano, na forma da Lei Federal nº 9.069, de 29 de junho de 1995.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, observados as disposições do art. 78 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica vedado a CONTRATADA CEDER ou transferir o compromisso ou responsabilidade ora contratada sem prévia autorização expressa, por escrito, do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Batalha, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir as dúvidas que possam advir deste contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, na presença das testemunhas abaixo.

Jacaré dos Homens – AL. _____

JOSÉ FLORIANO BENTO DE MELO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ DOS HOMENS
CONTRATANTE

CONTRADA

TESTEMUNHAS:

